



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.021711/2025-15**

ASSUNTO: Aquisição de material de higiene e limpeza

INTERESSADO: OD, Fisc Adm e Enc Almo

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 29/10/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 106-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 160176-64-2026_DFD160176_000222_2025 Mat Limpeza.pdf
- 3- Despacho Nº 306-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 4- Despacho Nº 347-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 5- Despacho Nº 368-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 6- DIEx_4014-SPI-DIVALC_BAdmGuJP_29Out2025_Necessidades_Mat_Limpeza.pdf
- 7- DIEx_Simplificado_7928-Almo_Cmdo1GptE_29Dez2025_TMI_IRP_30-2025.pdf
- 8- TMI_IRP_30_2025.pdf
- 9- ETP160176_000126_2025.pdf
- 10- Resumo_Manifestacao-IRP_30-2025_Mat-higiene_limpeza_FL_1.pdf
- 11- Resumo_Manifestacao-IRP_30-2025_Mat-higiene_limpeza_FL_2.pdf
- 12- Resumo_Manifestacao-IRP_30-2025_Mat-higiene_limpeza_FL_3.pdf
- 13- Resumo_Manifestacao-IRP_30-2025_Mat-higiene_limpeza_FL_4.pdf
- 14- Resumo_Manifestacao-IRP_30-2025_Mat-higiene_limpeza_FL_5.pdf
- 15- Mensagem_SIAFI-2025_4169701_08Dez_Mnft_IRP_30-2025_ate_05Jan2026.pdf
- 16- Mensagem-SIAFI_2026_3081118_08Jan2026_Confirmacao_IRP_30-2025.pdf
- 17- Ordem_de_Servico_1-GCAL_2026.pdf
- 18- 1_EDITAL_PE_90015_MAT_DE_HIG_E_LIMP_assinado.pdf
- 19- 2_TR_90015-2026_POS AGU.pdf
- 20- 3_ETP_90015-2026_assinado_assinado.pdf
- 21- 4_APENDICE_I_AO_TR_-_POS_assinado.pdf
- 22- 07_A7NOUO_L.pdf
- 23- 01_A7VIPW_D.pdf
- 24- 04_A31NXE_0.pdf
- 25- 06_AAQUUV_E.pdf
- 26- 09_AHAVYB_2.pdf
- 27- 12_AKONMX_P.pdf
- 28- 02_Ata_15002_SOLUCOES_EM_LICITACOES_LTDA_assinado_assinado.pdf
- 29- 03_Ata_15003_E_A_DAVI_DE_MEDEIROS_assinado.pdf
- 30- 05_Ata_15005_IND_E_COM_DE_PROD_DE_LIMPEZA_CAMPINENSE_assinado.pdf
- 31- 08_Ata_15008_BQS_DISTRIBUIDORA_LTDA_assinado.pdf
- 32- 13_ATA_15013_STP_COMERCIAL_LTDA_assinado.pdf
- 33- 10_AUKDHH_M.pdf
- 34- 11_AYKLF5_5.pdf

Legenda

(a) Documento de Origem

- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 106-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição de material de higiene e limpeza


Anexos:

[1\) 160176-64-2026_DFD160176_000222_2025 Mat Limpeza.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 6º, da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 222/2025, em anexo, registrado pelo Encarregado do Almoxarifado, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.


Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 29/10/2025, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZkCT-IVT6-trle-n9xh

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Documento de Formalização da Demanda 222/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 222/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	13/02/2026 00:00	160176	
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de material de limpeza e higienização.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente justificativa visa fundamentar a aquisição de **material de limpeza e higienização**, com vistas a atender às demandas contínuas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, sediado em João Pessoa/PB. A aquisição encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação quando o valor estimado se enquadra nos limites legais estabelecidos, desde que garantida a vantajosidade da contratação e a necessidade do fornecimento.

Os materiais de limpeza e higienização — como **sabão em pó, detergente, água sanitária, álcool, desinfetante, papel higiênico, papel toalha, vassouras, panos de limpeza, sacos para lixo**, entre outros — são de **uso essencial e contínuo** no funcionamento das instalações administrativas e operacionais da unidade.

Sua aquisição é indispensável para:

- **Assegurar a salubridade e o bem-estar dos servidores, militares e colaboradores** que atuam na unidade;
- **Evitar a proliferação de agentes patogênicos** e promover um ambiente de trabalho higiênico e seguro;
- **Atender às normas sanitárias e de biossegurança**, principalmente em ambientes coletivos e de circulação intensiva;
- **Garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais** da unidade, com ambientes adequadamente limpos e desinfetados.

Trata-se de materiais padronizados, amplamente comercializados e classificados como **bens de consumo recorrente**, cuja aquisição planejada assegura **regularidade no abastecimento e melhor controle orçamentário**.

Dessa forma, considerando:

- a essencialidade do objeto;
- a natureza recorrente da demanda;
- a viabilidade jurídica da contratação direta com base na Lei nº 14.133/2021;
- e a necessidade de manter o ambiente institucional em conformidade com os padrões mínimos de higiene e segurança,

justifica-se plenamente a aquisição por meio de licitação, com a finalidade de atender de forma tempestiva, eficiente e econômica às necessidades da unidade.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES			1,00	12.000,00	12.000,00
2	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO			1,00	9.000,00	9.000,00
3	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL			1,00	19.000,00	19.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Encarregado do Almojarifado

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 306-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição de material de higiene e limpeza

Ao Sr Fisc Adm: encaminhado para conhecimento, apreciação e análise, a fim de submeter à aprovação do Sr Ordenador de Despesas.



Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap [REDACTED] em 29/10/2025, às 12:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +Wj8-KUx3-n+Z1-w2Gx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 347-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

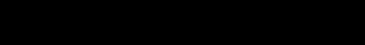
João Pessoa, PB, 31 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição de material de higiene e limpeza

1. Em análise ao DFD 222/2025, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.
2. Assim, as especificações e quantidades apresentadas pelo Encarregado do Almojarifado estão conferidas e, em seguida, **remeto ao Ordenador de Despesas** para ciência e, se estiver de acordo, **aprovar e autorizar a continuidade** do processo em tela.


Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 31/10/2025, às 14:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rc34-/qNe-1b6a-iNSU



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES


Despacho Nº 368-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 5 de novembro de 2025.


Assunto: Aquisição de material de higiene e limpeza

APROVO o DFD nº 222/2025, apresentado pelo Encarregado do Almoxarifado e determino ao Chefe da Seção de Planejamento de Contratações:

1. Providencie a designação a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022;
2. Anexe a documentação produzida nos autos do processo digital;
3. Encaminhe o processo digital para o Ch Sec Plan Con para continuidade da contratação.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 05/11/2025, às 12:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iY6k-q2Uy-CNau-ngnd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

DIEEx nº 4014-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP
EB: 64240.007484/2025-34

URGENTÍSSIMO

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2025.

Do Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Ao Sr Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia, Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: Documento de Formalização da Demanda (DFD) - 90015 - 2026 - Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

Anexos:

- 1) DIEEx-308-S1_7__CGCFEx.pdf;
- 2) 01_-_OS nº 1 GCALC 25 - 26.pdf; e
- 3) Modelo_de_DFD(Demais OM)_90015 - 2026 - Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.doc.

1. Com o intuito de dar início ao processo do Pregão Eletrônico, SRP **90015 - 2026 - Aquisição de Material de Higiene e Limpeza**, encaminho ao senhor a Minuta do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2. Solicito ao senhor a análise da relação de itens. Caso haja necessidade de incluir novos itens não constantes na listagem, solicito verificar a possibilidade de encaminhamento do referido documento a esta Base preenchendo o item 3 observando as seguintes orientações:

a. Verificar a pertinência do item ao objeto da licitação, evitando “pregões guarda-chuva” e a inclusão de necessidades estritamente particulares da OM, não enquadradas como necessidade comum do GCALC.

b. Descrever cada item com especificações suficientes para viabilizar a pesquisa de preços, podendo, para esse fim, observar as descrições constantes do DFD anexo.

c. Conferir se o item pretendido já se encontra na listagem, ou se há item similar que atenda à necessidade, a fim de evitar duplicidades.

d. Encaminhar os novos itens com seus respectivos códigos CATMAT/CATSERV válidos, verificáveis por pesquisa do código ou do nome no Catálogo de Materiais/Serviços do Governo Federal <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

3. Em conformidade com o DIEx nº 308-S1/7º CGCFEx, de 19 de julho de 2024 (anexo), desde 1º de agosto de 2024 os processos licitatórios devem ser realizados por meio das ferramentas eletrônicas, tais como o SPED 3.0 e os artefatos do Portal de Compras. Dessa forma, solicito que os respectivos DFD sejam assinados eletronicamente, para que o processo seja instaurado e instruído conforme as normativas vigentes.

4. Caso esta OM não tenha interesse na inclusão de novos itens, solicita-se responder formalmente a esta Base informando a inexistência de interesse.

5. Por fim, solicito que seja verificada a resposta deste documento até **11 NOV 2025**. E deixo Para eventuais esclarecimentos, além deste Comandate, o 2º Ten Felipe, Ch SPI, no telefone (81) 9 9110-4682.

[REDACTED]
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 29/10/2025, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

inWo-0zY/-VXcj-D2T4

DIEx Simplificado Nº 7928-Almox/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.026042/2025-60

João Pessoa, PB, 29 de dezembro de 2025.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao Sr Chefe da Seção de Planejamento de Contratações

Assunto: remessa de IRP nº 30.

Referências:

a) Diex Simplificado nº 7845-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E, de 22 DEZ 25.

Anexos:

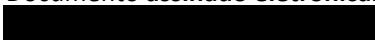
1) IRP_30_2025.pdf

Em resposta ao documento em referência, segue anexa a IRP nº 30/2025 que trata sobre manifestação para aquisição de materiais de higiene e limpeza.


Chefe do Almoxarifado

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten**  em 29/12/2025, às 12:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

gZab-C7db-DAIh-AuGI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

1. Termo de abertura

Participação do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 1 L, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	1827	205	122	730	767	2000

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 1/26}

2	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 30%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	Unidade	305	21	6	36	38	50
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), FRASCO C/ 1 L APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.	Unidade	755	99	36	213	224	800
4	ÁLCOOL GEL 70% - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	Unidade	199	16	15	90	95	300
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%, COMPOSTO POR 99,8% DE ISOPROPANOL, ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO. PH PURO 20°C: INFORMATIVO DENSIDADE À 25°C: 0,7850 – 0,7870 G/ML TEOR DE ÁLCOOL MÍN: 99,8%	Unidade	0	0	0	0	0	0
6	ALGICIDA DE CHOQUE - 1 LITRO – ALGICIDA DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SEM COBRE EM SUA FORMULAÇÃO, INDICADO PARA ELIMINAR AS ALGAS EM PISCINAS INFESTADAS.	Unidade	15	5	1	5	5	20
7	ALGICIDA, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO MANUTENÇÃO. FRASCO 1 L.	Unidade	45	0	4	25	26	50
8	AMACIANTE CONCENTRADO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO DE DIMETILDITANOL MONO/DI ALQUILOIL ÉSTER, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM 3 LITROS	Unidade	0	0	0	0	0	0
9	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 L.	Unidade	280	0	4	24	25	100
10	APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTE 269 ML (SEMELHANTE AO ODORIZADOR GLADE AUTOMATIC).	Unidade	20	10	7	42	44	90
11	ASPIRADOR PARA PISCINA, LARGURA 46 CM, PLÁSTICO COM 3 RODAS JUMBO, AZUL ÚNICO ENGATE GIRATÓRIO COM MOVIMENTO BIDIRECIONAL DA CONEXÃO.	Unidade	0	0	0	0	0	3
12	BALDE ESPREMEDOR DUPLO COM RODAS. DEVE SEPARAR ÁGUA SUJA	Unidade	0	0	0	0	0	8

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 2/26)

	DA LIMPA. REFORÇADO. CAPACIDADE 30 L. DEVE ACOMPANHAR CABO MOP COM BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M E REFIL MOP ÁGUA ALGODÃO.							
13	BALDE PLÁSTICO 10 L, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	Unidade	94	14	4	25	26	50
14	BALDE PLÁSTICO 20 L, COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	Unidade	81	15	4	25	26	50
15	BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ml	Unidade	0	0	0	0	0	0
16	CERA PINTURA AUTOMOTIVA, CERA EM PASTA AUTOMOTIVA LATA 200 G BRILHO E PROTEÇÃO.	Unidade	0	9	2	12	13	24
17	CERA, TIPO LÍQUIDA, INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, 750 ml CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, FRASCO C/ ALÇA, TAMPA DOSADORA, VA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. FRASCO DE 750 ML.	Unidade	0	0	0	0	0	0
18	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 L.	Unidade	92	18	6	36	38	100
19	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA 5 L.	Unidade	35	0	3	20	21	40
20	CLORO PARA PISCINA, TIPO DE CLORO: DICLORO; CLORO ESTABILIZADO A 60%, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CIANÚRICO. BALDE DE 10 KG	Unidade	0	0	0	0	0	5
21	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 COPOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ, USO: COLETA COPOS DESCARTÁVEIS.	Unidade	0	0	0	0	0	0
22	CONTAINER DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 L APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA/TRATAMENTO U.V./4RODAS/RETANGULAR	Unidade	0	0	0	0	0	5
23	DECANTADOR, CLORO GRANULADO (HTH) – BALDE 10 KG, PARA A LIMPEZA E PROTEÇÃO DE PISCINAS.	Unidade	0	0	0	0	0	12
24	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 50 CM. MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL. COR: PRETA.	Unidade	90	2	3	15	16	30

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 3/26}

	ALTURA: 10CM. DIÂMETRO: 16CM.							
25	DESINCRUSTANTE E DESENGORDURANTE PARA COZINHA INDUSTRIAL LIMPEZA DE FORNOS, CHAPAS, GRELHAS E COIFAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (50%), TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE HIDRÓTOPO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 L.	Unidade	150	5	2	12	13	24
26	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 1 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	Unidade	150	5	2	12	13	24
27	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL, COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 2 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR A PINHO SOL, BRILUX, OU PINHO BRIL.	Unidade	1600	460	92	550	578	1700
28	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA PINHO COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR A PINHO SOL, BRILUX, OU PINHO BRIL.	Unidade	520	181	27	160	168	700
29	DESODORIZADOR DE AR PERFUMADO EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS LAVANDA, FLORAL, TALCO, FRASCO COM 360 ML/240 G (MÍNIMO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO); SEM CFC, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	450	113	14	85	89	570
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA: VARIADO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO.	Unidade	245	100	12	70	74	260
31	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, DETERGENTE/XAMPU (SHAMPOO), EMBALAGEM COM 5,0 L. COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 L PARA 40 L DE ÁGUA.	Unidade	100	16	7	40	42	160

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP n° 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 4/26}

32	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BOMBONA COM 5 L, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIL DODECILBENZENO SULFONADO, ALCALIZANTE, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CONSERVANTE, SULFATO DE MAGNÉSIO, CORANTE, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	Unidade	570	223	25	150	158	700
33	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 2,0 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA. FRASCO C/ 2 L.	Unidade	1600	245	108	650	682	1800
34	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA.	Unidade	850	199	58	350	368	1000
35	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR PRATOS (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), DETERGENTE PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL QUE UTILIZA UMA SOLUÇÃO ALCALINA COMPOSTA DE DETERGENTES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, SEQUESTRANTES E DISPERSANTES, ALTAMENTE CONCENTRADO, FORMULADO PARA O USO EM LAVAGEM AUTOMÁTICA DE LOUÇAS, ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO DE 5 L.	Unidade	0	0	0	0	0	0
36	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	Unidade	0	0	0	0	0	0
37	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE, DIMENSÕES: 260 X 315 X 125 MM.	Unidade	60	10	0	0	0	0
38	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCA, COM ESTOJO BASE, CABO COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR, PRODUTO DE MATERIAL SINTÉTICO.	Unidade	80	32	3	20	21	120
39	ESPONJA DUPLA FACE PRODUTO COM ESPUMA DE POLIURETANO, À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA USADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO 110 MM X 75 MM X 20 MM.	Unidade	1100	261	7	400	420	1600

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 5/26}

40	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	Unidade	945	426	44	265	278	960
41	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO LIMPEZA. SACO C/ 500 G.	Unidade	141	65	7	40	42	220
42	FIO NYLON - BITOLA: 2,70 MM, BOBINA DE 2 KG OU 220 METROS, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL	Unidade	0	0	0	0	0	12
43	FIO NYLON - BITOLA: 3 MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, TIPO: QUADRADO BOBINA DE 2 KG	Unidade	0	0	0	0	0	12
44	FLANELA BRANCA DE ALGODÃO, 30 X 60 CM, COM ALTA DURABILIDADE.	Unidade	110	27	8	45	47	180
45	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO, 40 X 60 CM, COM ALTA DURABILIDADE.	Unidade	245	65	16	95	100	320
46	INSETICIDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ODOR INODORO, APLICAÇÃO EM MOSCA, PERNILONGO E BARATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS, FRASCO COM 300 ML.	Unidade	120	56	6	35	37	200
47	KIT PARA MEDIR CLORO E PH DE PISCINAS, COMPOSIÇÃO: ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANÁLISE DA ÁGUA, 01 FRASCO DE SOLUÇÃO DE VERMELHO DE FENOL (REAGENTE PARA PH) E 01 TUBO DE SOLUÇÃO DE ORTO TOLIDINA (REAGENTE PARA CLORO). INDICADO PARA SE OBTER RESULTADOS CONFIÁVEIS.	Unidade	0	0	0	0	0	6
48	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES (MÍNIMO DE 44G) COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, VALIDADE MÍNIMA 24MESES SIMILAR AO BOMBRILO OU ASSOLAN. PCT C/8 UND.	Unidade	410	133	25	150	158	480
49	LIMPA VIDROS, TUBO COM 500 ML, CONTENDO EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	Unidade	400	37	13	75	79	150
50	LIMPADOR MULTIUSO (QUALIDADE SIMILAR OU IGUAL AO DA MARCA VEJA), FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	Unidade	89	28	6	35	37	170
51	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE 12 L, TIPO COM TAMPAS E PEDAL, DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTO INTERNO POLIETILENO,	Unidade	29	11	2	10	11	40

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 6/26)

	APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO.							
52	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: TAMPA BASCULANTE, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO: RETANGULAR	Unidade	0	0	0	0	0	20
53	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO	Unidade	0	0	0	0	0	20
54	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRASCO DE 200 ML.	Unidade	27	0	0	0	0	0
55	NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3, PACOTE 1KG.	Unidade	249	13	8	50	53	100
56	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE EM AEROSOL, TUBO COM 300 ML (MÍNIMO), ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO E ESSÊNCIA; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	Unidade	87	11	8	45	47	100
57	PÁ DE LIXO METÁLICA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 50 CM.	Unidade	124	65	5	30	32	140
58	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), TAMANHO MÍNIMO DO ROLO 300M X 20CM, ROLO CONTENDO 600 PANOS.	Unidade	30	5	3	18	19	40
59	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, BRANCO EXTRA, PICOTADO, ROLO COM 10 CM X 30 M, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM TUBETE DE 4 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 4 ROLOS COM REGISTRO NA ANVISA SIMILAR AO ALPINO, FOFINHO, OU PERSONAL.	Unidade	1990	768	103	620	651	2100
60	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME.	Unidade	655	245	42	250	263	800
61	PAPEL HIGIÊNICO, Material: CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO: 300	Unidade	0	0	0	0	0	0

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 7/26)

	M, LARGURA: 11 CM; TIPO: PICOTADO; QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO							
62	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLIADO Crespado, folha simples com 2 dobras, no tamanho (23 cm comprimento mínimo x 20,5 cm largura máxima), fardo com 1000 folhas, com excelente alvura e maciez, na cor branca.	Unidade	1012	238	58	350	368	700
63	PAR LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL FORRO ALGODÃO.	Unidade	90	12	7	40	42	100
64	PASTA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL, DISPERSANTES, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE GRAXAS E SUJEIRAS PESADAS DAS MÃOS, EMBALAGEM C/ 500 G.	Unidade	330	124	18	110	116	350
65	PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50 G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES SIMILAR AO GLADE OU HARPIC.	Unidade	84	25	5	30	32	110
66	PENEIRA CATA FOLHAS MATERIAL: PLÁSTICO/NYLON. FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO CABO 28,5 MM DIMENSÕES MÍNIMAS 50X27 C	Unidade	0	0	0	0	0	3
67	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO DESINFETANTE E OXIDANTE, FÓRMULA MOLECULAR: H2O2, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, OBJETOS E TECIDOS. EMBALAGEM EM 5 LITROS	Unidade	0	0	0	0	0	0
68	PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 1 L, APLICAÇÃO: INSETICIDAS, FUNGICIDAS E FERTILIZANTES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL.	Unidade	15	0	1	6	7	12
69	QUEROSENE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS, FRASCO COM 1 L.	Unidade	52	16	3	20	21	60
70	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTE. FRASCO C/ 250 ML.	Unidade	130	52	6	40	42	150

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 8/26}

71	REPELENTE LOÇÃO HIDRATANTE FORMULADO PARA REPELIR OS MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS NO MÍNIMO DURANTE 12 HORAS, FORMULA NÃO OLEOSA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO 200 ML.	Unidade	135	24	9	55	58	230
72	RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,20 M, JACARÉ PEGA PANO: MECANISMO PARA SEGURAR O PANO DE CHÃO.	Unidade	85	25	6	35	37	130
73	RODO DE MADEIRA MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, REVESTIDO E BASE DE BORRACHA/ESPUMA.	Unidade	210	48	14	82	86	250
74	RODO DUPLO DE ALUMÍNIO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL PLASTIFICADO.	Unidade	72	38	4	22	23	70
75	SABÃO EM BARRA, SIMILAR A MARCA MINUANO OU YPÊ, BARRA 200 G.	Unidade	755	228	45	268	281	840
76	SABÃO EM PÓ, PACOTE (PLÁSTICO) COM 500 G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SILICATO DE SÓDIO ALCALINO, CARBONATO DE CÁLCIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, PERFUME E HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%; COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	1300	197	95	570	598	1600
77	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE, POTE DE 500 G.	Unidade	140	38	8	50	53	220
78	SABONETE GEL CREMOSO ANTISSEPTICO REFIL (BOLSA) COM 800 ML (CLOREXIDINA 2,0%) COM BICO DOSADOR, PARA SABONETEIRA, COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	255	143	9	55	58	265
79	SABONETE GEL PERFUMADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, REFIL (BOLSA) C/ 800 ML, C/ EXCELENTE CREMOSIDADE E HIDRATAÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL, ANFÓTERO, ALCANOLAMIDA, AGENTE PEROLIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA; REFIL COM BICO DOSADOR, C/ REGISTRO NA ANVISA, VAL. MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	160	57	9	52	55	175

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 9/26)

80	SACO DE TECIDO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 40 CM X 60 CM (MÍNIMO), APLICAÇÃO COMO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA.	Unidade	500	144	29	175	184	450
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 L, COR PRETA EXTRA, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA 12 MICRAS, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	405	145	22	130	137	450
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 L COR PRETA, REFORÇADO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A) 95 CM X 1,20 M, ESPESSURA 18 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	263	122	12	74	78	270
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 40 L PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 8 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	465	197	23	135	142	350
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 60 L, PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 9 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	455	190	22	132	139	350
85	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 35 X 45 CM EM BOBINA. BOBINA COM 500 SACOS.	Unidade	0	0	0	0	0	20
86	SANITIZANTE CLORADO EM PÓ, PARA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS. FRASCO 1 KG.	Unidade	0	0	0	0	0	120
87	SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO 5 L.	Unidade	0	0	0	0	0	0
88	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Unidade	40	20	2	10	11	45
89	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FRASCO C/ 300 ML, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. TIPO SAPONÁCEO CREMOSO.	Unidade	220	27	15	88	92	250
90	SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO 5 L.	Unidade	0	0	0	0	0	0

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 10/26)

91	VASSOURA DE NYLON COM 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSCÁVEL PROTEGIDO COM PLÁSTICO.	Unidade	270	96	3	13	14	80
92	VASSOURA DE PIAÇAVA No 5, TIPO LEQUE COM 20 CM, COM CABO ROSQUEADO DE ALTA DURABILIDADE.	Unidade	470	97	2	12	14	150
93	TELA ODORIZANTE PARA MICTÓRIO, FRAGRÂNCIAS CEREJA, LAVANDA/LIMÃO E TUTI-FRUT SP, FORMATO QUE PERMITE COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	115	0	0	0	0	0
94	PULVERIZADOR LATERAL MANUAL, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE: 5 L PESO BRUTO MÁXIMO: 1200,0 KG APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS NA AGRICULTURA PRESSÃO TRABALHO: 6,8 LB/POL2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO COM A CINTA DO OPERADOR E SISTEMA BOMBEAMENTO MANUAL.	Unidade	0	0	0	0	0	0

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O local da realização do serviço será: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Nr 2205 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58030-909, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 99102-8117 – e-mail institucional: almox@1gpte.eb.mil.br .

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 1 L, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	R\$ 6,99	2000	13.980,00
2	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 30%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	LITRO	R\$ 61,54	50	3.077,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), FRASCO C/ 1 L APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.	UND	R\$ 10,00	800	8.000,00
4	ÁLCOOL GEL 70% - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	UND	R\$ 12,30	300	3.690,00
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%, COMPOSTO POR 99,8% DE ISOPROPANOL, ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO. PH PURO 20°C: INFORMATIVO DENSIDADE À 25°C: 0,7850 – 0,7870 G/ML TEOR DE ÁLCOOL MÍN: 99,8%	LITRO	R\$88,00	0	0

6	ALGICIDA DE CHOQUE - 1 LITRO – ALGICIDA DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SEM COBRE EM SUA FORMULAÇÃO, INDICADO PARA ELIMINAR AS ALGAS EM PISCINAS INFESTADAS.	UND	R\$24,91	20	498,20
7	ALGICIDA, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO MANUTENÇÃO. FRASCO 1 L.	UND	R\$23,80	50	1.190,00
8	AMACIANTE CONCENTRADO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO DE DIMETILDIETANOL MONO/DI ALQUILOIL ÉSTER, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM 3 LITROS	UND	R\$57,90	0	0
9	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMP A E ALÇA E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 L.	UND	R\$21,90	100	2.190,00
10	APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTE 269 ML (SEMELHANTE AO ODORIZADOR GLADE AUTOMATIC).	UND	R\$52,78	90	4.750,20
11	ASPIRADOR PARA PISCINA, LARGURA 46 CM, PLÁSTICO COM 3 RODAS JUMBO, AZUL ÚNICO ENGATE GIRATÓRIO COM MOVIMENTO BIDIRECIONAL DA CONEXÃO.	UND	R\$126,44	3	379,32
12	BALDE ESPREMEDOR DUPLO COM RODAS. DEVE SEPARAR ÁGUA SUJA DA LIMPA. REFORÇADO. CAPACIDADE 30 L. DEVE ACOMPANHAR CABO MOP COM BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M E REFIL MOP ÁGUA ALGODÃO.	UND	R\$509,99	8	4.079,92
13	BALDE PLÁSTICO 10 L, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	UND	R\$10,80	50	540,00

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 13/26)

14	BALDE PLÁSTICO 20 L, COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	UND	R\$56,00	50	2.800,00
15	BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ml	UND	R\$11,00	0	0
16	CERA PINTURA AUTOMOTIVA, CERA EM PASTA AUTOMOTIVA LATA 200 G BRILHO E PROTEÇÃO.	UND	R\$38,70	24	928,80
17	CERA, TIPO LÍQUIDA, INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, 750 ml CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, FRASCO C/ ALÇA, TAMPA DOSADORA, VA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. FRASCO DE 750 ML.	UND	R\$16,99	0	0
18	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 L.	UND	R\$18,75	100	1.875,00
19	CORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA 5 L.	UND	R\$28,34	40	1.133,60
20	CORO PARA PISCINA, TIPO DE CORO: DICLORO; CORO ESTABILIZADO A 60%, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CIANÚRICO. BALDE DE 10 KG	UND	R\$189,90	5	949,50
21	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 COPOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ, USO: COLETA COPOS DESCARTÁVEIS.	UND	R\$65,00	0	0
22	CONTAINER DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 L APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA/TRATAMENTO U.V./4RODAS/RETANGULAR	UND	R\$2.176,75	5	10.883,75
23	DECANTADOR, CORO GRANULADO (HTH) – BALDE 10 KG, PARA A LIMPEZA E PROTEÇÃO DE PISCINAS.	UND	R\$339,90	12	4.078,80

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 14/26)

24	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 50 CM. MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL. COR: PRETA. ALTURA: 10CM. DIÂMETRO: 16CM.	UND	R\$15,60	30	468,00
25	DESINCRUSTANTE E DESENGORDURANTE PARA COZINHA INDUSTRIAL LIMPEZA DE FORNOS, CHAPAS, GRELHAS E COIFAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (50%), TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE HIDRÓTOPO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 L.	UND	R\$87,29	24	2.094,96
26	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 1 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	R\$22,50	24	540,00
27	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL, COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 2 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR A PINHO SOL, BRILUX, OU PINHO BRIL.	UND	R\$23,99	1700	40.783,00
28	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA PINHO COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR A PINHO SOL, BRILUX, OU PINHO BRIL.	UND	R\$8,13	700	5.691,00

29	DESODORIZADOR DE AR PERFUMADO EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS LAVANDA, FLORAL, TALCO, FRASCO COM 400 ML/240 G (MÍNIMO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO); SEM CFC, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	R\$15,00	570	8.550,00
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA: VARIADO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO.	CAIXA C DUAS UND	R\$23,59	260	6.133,40
31	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, DETERGENTE/XAMPU (SHAMPOO), EMBALAGEM COM 5,0 L. COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 L PARA 40 L DE ÁGUA.	UND	R\$37,50	160	6.000,00
32	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BOMBONA COM 5 L, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIL DODECILBENZENO SULFONADO, ALCALIZANTE, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CONSERVANTE, SULFATO DE MAGNÉSIO, CORANTE, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	R\$43,00	700	30.100,00
33	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 2,0 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA. FRASCO C/ 2 L.	UND	R\$16,90	1800	30.420,00
34	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA.	UND	R\$2,15	1000	2.150,00

35	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR PRATOS (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), DETERGENTE PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL QUE UTILIZA UMA SOLUÇÃO ALCALINA COMPOSTA DE DETERGENTES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, SEQUESTRANTES E DISPERSANTES, ALTAMENTE CONCENTRADO, FORMULADO PARA O USO EM LAVAGEM AUTOMÁTICA DE LOUÇAS, ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO DE 5 L.	UND	R\$69,90	0	0
36	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UND	R\$42,50	0	0
37	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE, DIMENSÕES: 260 X 315 X 125 MM.	UND	R\$37,25	0	0
38	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCA, COM ESTOJO BASE, CABO COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR, PRODUTO DE MATERIAL SINTÉTICO.	UND	R\$16,60	120	1.992,00
39	ESPONJA DUPLA FACE PRODUTO COM ESPUMA DE POLIURETANO, À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA USADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO 110 MM X 75 MM X 20 MM.	UND	R\$3,00	1600	4.800,00
40	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	UND	R\$3,00	960	2.880,00
41	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO LIMPEZA. SACO C/ 500 G.	UND	R\$11,69	220	2.571,80

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 17/26)

42	FIO NYLON - BITOLA: 2,70 MM, BOBINA DE 2 KG OU 220 METROS, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL	UND	R\$148,00	12	1.776,00
43	FIO NYLON - BITOLA: 3 MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, TIPO: QUADRADO BOBINA DE 2 KG	UND	R\$160,00	12	1.920,00
44	FLANELA BRANCA DE ALGODÃO, 30 X 60 CM, COM ALTA DURABILIDADE.	UND	R\$3,99	180	7.182,00
45	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO, 40 X 60 CM, COM ALTA DURABILIDADE.	UND	R\$4,32	320	1.382,40
46	INSETICIDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ODOR INODORO, APLICAÇÃO EM MOSCA, PERNILONGO E BARATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS, FRASCO COM 300 ML.	UND	R\$16,85	200	3.370,00
47	KIT PARA MEDIR CLORO E PH DE PISCINAS, COMPOSIÇÃO: ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANÁLISE DA ÁGUA, 01 FRASCO DE SOLUÇÃO DE VERMELHO DE FENOL (REAGENTE PARA PH) E 01 TUBO DE SOLUÇÃO DE ORTO TOLIDINA (REAGENTE PARA CLORO). INDICADO PARA SE OBTER RESULTADOS CONFIÁVEIS.	UND	R\$71,00	6	426,00
48	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES (MÍNIMO DE 44G) COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, VALIDADE MÍNIMA 24MESES SIMILAR AO BOMBRILO OU ASSOLAN. PCT C/8 UND.	UND	R\$2,87	480	1.377,60
49	LIMPA VIDROS, TUBO COM 500 ML, CONTENDO EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	R\$20,00	150	3.000,00
50	LIMPADOR MULTIUSO (QUALIDADE SIMILAR OU IGUAL AO DA MARCA VEJA), FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	R\$9,00	170	1.530,00

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 18/26)

51	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE 12 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTO INTERNO POLIETILENO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO.	UND	R\$216,60	40	8.664,00
52	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: TAMPA BASCULANTE, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO: RETANGULAR	UND	R\$237,50	20	4.750,00
53	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO	UND	R\$194,00	20	3.880,00
54	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRASCO DE 200 ML.	UND	R\$16,51	0	0
55	NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₈ , GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3, PACOTE 1KG.	UND	R\$57,00	100	5.700,00
56	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE EM AEROSOL, TUBO COM 300 ML (MÍNIMO), ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO E ESSÊNCIA; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	R\$31,98	100	3.198,00
57	PÁ DE LIXO METÁLICA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 50 CM.	UND	R\$12,40	140	1.736,00
58	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), TAMANHO MÍNIMO DO ROLO 300M X 20CM, ROLO CONTENDO 600 PANOS.	UND	R\$68,70	40	2.748,00

59	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, BRANCO EXTRA, PICOTADO, ROLO COM 10 CM X 30 M, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM TUBETE DE 4 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 4 ROLOS COM REGISTRO NA ANVISA SIMILAR AO ALPINO, FOFINHO, OU PERSONAL.	UND	R\$9,14	2.100	19.194,00
60	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME.	UND	R\$16,79	800	13.432,00
61	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 11 CM; TIPO: PICOTADO; QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO	UND	R\$60,90	0	0
62	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLIADO Crespado, FOLHA SIMPLES COM 2 DOBRAS, NO TAMANHO (23 CM COMPRIMENTO MÍNIMO X 20,5 CM LARGURA MÁXIMA), FARDO COM 1000 FOLHAS, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NA COR BRANCA.	UND	R\$29,90	700	20.930,00
63	PAR LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL FORRO ALGODÃO.	UND	R\$12,00	100	1.200,00
64	PASTA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL, DISPERSANTES, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE GRAXAS E SUJEIRAS PESADAS DAS MÃOS, EMBALAGEM C/ 500 G.	UND	R\$12,00	350	4.200,00

65	PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50 G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES SIMILAR AO GLADE OU HARPIC.	UND	R\$3,65	110	401,50
66	PENEIRA CATA FOLHAS MATERIAL: PLÁSTICO/NYLON. FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO CABO 28,5 MM DIMENSÕES MÍNIMAS 50X27 C	UND	R\$33,92	3	101,76
67	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO DESINFETANTE E OXIDANTE, FÓRMULA MOLECULAR: H2O2, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, OBJETOS E TECIDOS. EMBALAGEM EM 5 LITROS	UND	R\$65,00	0	0
68	PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 1 L, APLICAÇÃO: INSETICIDAS, FUNGICIDAS E FERTILIZANTES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL.	UND	R\$32,65	12	391,80
69	QUEROSENE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS, FRASCO COM 1 L.	UND	R\$24,69	60	1.481,40
70	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTE. FRASCO C/ 250 ML.	UND	R\$43,40	150	6.510,00
71	REPELENTE LOÇÃO HIDRATANTE FORMULADO PARA REPELIR OS MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS NO MÍNIMO DURANTE 12 HORAS, FORMULA NÃO OLEOSA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO 200 ML.	UND	R\$35,14	230	8.082,20
72	RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,20 M, JACARÉ PEGA PANO: MECANISMO PARA SEGURAR O PANO DE CHÃO.	UND	R\$44,90	130	5.837,00

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 21/26)

73	RODO DE MADEIRA MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, REVESTIDO E BASE DE BORRACHA/ESPUMA.	UND	R\$16,49	250	4.122,50
74	RODO DUPLO DE ALUMÍNIO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL PLASTIFICADO.	UND	R\$39,99	70	2.799,30
75	SABÃO EM BARRA, SIMILAR A MARCA MINUANO OU YPÊ, BARRA 200 G.	UND	R\$3,75	840	3.150,00
76	SABÃO EM PÓ, PACOTE (PLÁSTICO) COM 500 G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SILICATO DE SÓDIO ALCALINO, CARBONATO DE CÁLCIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, PERFUME E HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%; COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	R\$12,00	1600	19.200,00
77	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE, POTE DE 500 G.	UND	R\$29,80	220	6.556,00
78	SABONETE GEL CREMOSO ANTISSEPTICO REFIL (BOLSA) COM 800 ML (CLOREXIDINA 2,0%) COM BICO DOSADOR, PARA SABONETEIRA, COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	R\$18,90	265	5.008,50
79	SABONETE GEL PERFUMADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, REFIL (BOLSA) C/ 800 ML, C/ EXCELENTE CREMOSIDADE E HIDRATAÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL, ANFÓTERO, ALCANOLAMIDA, AGENTE PEROLIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA; REFIL COM BICO DOSADOR, C/ REGISTRO NA ANVISA, VAL. MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	R\$13,41	175	2.346,75

manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 30/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 22/26)

80	SACO DE TECIDO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 40 CM X 60 CM (MÍNIMO), APLICAÇÃO COMO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA.	UND	R\$3,25	450	1.462,50
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 L, COR PRETA EXTRA, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA 12 MICRAS, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	R\$59,00	450	26.550,00
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 L COR PRETA, REFORÇADO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A) 95 CM X 1,20 M, ESPESSURA 18 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	PAR	R\$80,00	270	21.600,00
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 40 L PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 8 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	R\$40,00	350	14.000,00
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 60 L, PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 9 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	R\$52,90	350	18.515,00
85	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 35 X 45 CM EM BOBINA. BOBINA COM 500 SACOS.	UND	R\$45,45	20	909,00
86	SANITIZANTE CLORADO EM PÓ, PARA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS. FRASCO 1 KG.	UND	R\$38,06	120	4.567,20
87	SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO 5 L.	UND	R\$165,69	0	0

88	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UND	R\$26,99	45	1.214,55
89	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FRASCO C/ 300 ML, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. TIPO SAPONÁCEO CREMOSO.	UND	R\$8,70	250	2.175,00
90	SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO 5 L.	UND	R\$92,00	0	0
91	VASSOURA DE NYLON COM 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSCÁVEL PROTEGIDO COM PLÁSTICO.	UND	R\$18,66	80	1.492,80
92	VASSOURA DE PIAÇAVA No 5, TIPO LEQUE COM 20 CM, COM CABO ROSQUEADO DE ALTA DURABILIDADE.	UND	R\$14,95	150	2.242,50
93	TELA ODORIZANTE PARA MICTÓRIO, FRAGRÂNCIAS CEREJA, LAVANDA/LIMÃO E TUTI-FRUT SP, FORMATO QUE PERMITE COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	R\$5,85	0	0

94	PULVERIZADOR LATERAL MANUAL, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE: 5 L PESO BRUTO MÁXIMO: 1200,0 KG APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS NA AGRICULTURA PRESSÃO TRABALHO: 6,8 LB/POL2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO COM A CINTA DO OPERADOR E SISTEMA BOMBEAMENTO MANUAL.	UND	R\$92,40	0	0
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----------	---	---

Quartel em João Pessoa, PB, 24 de dezembro de 2025.



Chefe do Almoxarifado do Cmdo 1º GPT E

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **Aquisição de Material de (Higiene e Limpeza)** destinado ao 1º Grupamento de Engenharia..

Quartel em João Pessoa, PB, 24 de dezembro de 2025.



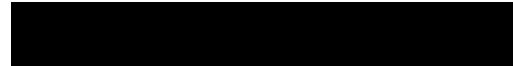
Fiscal Administrativo do Cmdo 1º GPT E

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº64240.007477/2025-32 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **Aquisição de Material de (Higiene e Limpeza)** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 24 de dezembro de 2025.



Ordenador de Despesas do Cmdo 1º GPT E

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Estudo Técnico Preliminar 126/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64278.021711/2025-15

2. Objeto

2.1 O objeto da presente contratação visa a aquisição de consumo de material de higiene e limpeza.

3. Histórico e atribuições da Contratante

3.1 O Comando do 1º Grupamento de Engenharia foi fundado em 27 de abril de 1955, sendo uma das unidades mais tradicionais e reconhecidas do Exército Brasileiro. Desde sua criação, o órgão tem desempenhado um papel crucial em diversas operações de engenharia, contribuindo significativamente para a infraestrutura militar e civil do país. Ao longo dos anos, o Grupamento passou por diversas reestruturações, adaptando-se às novas demandas e desafios impostos pelo contexto histórico e político brasileiro. Entre os principais marcos históricos, destacam-se a participação em grandes obras de infraestrutura, que não apenas fortaleceram a capacidade operativa das Forças Armadas, mas também contribuíram para o desenvolvimento regional.

3.2 As competências e atribuições do Comando do 1º Grupamento de Engenharia estão claramente delineadas em legislações e normativas específicas, conferindo ao órgão a responsabilidade de planejar, executar e fiscalizar obras e serviços de engenharia. Além disso, o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, que é responsável pela aquisição de material consumo (para o setor de almoxarifado), desempenha um papel estratégico na manutenção da logística e do suporte às operações militares. O posicionamento do órgão na administração pública é de grande relevância, uma vez que suas ações impactam diretamente na eficácia das operações e na prestação de serviços à sociedade. As funções estratégicas desempenhadas pelo Grupamento incluem a coordenação de esforços interinstitucionais e a atuação em situações de emergência e desastres.

3.3 No que tange à capacidade técnica, o Comando do 1º Grupamento de Engenharia dispõe de recursos e infraestrutura adequados para gerenciar contratações de grande porte. A equipe envolvida possui experiência prévia em aquisições similares, o que garante um conhecimento aprofundado das melhores práticas de mercado e das exigências legais. A expertise técnica da equipe é complementada por treinamentos contínuos e pela atualização em normativas, assegurando que os processos de contratação sejam realizados com eficiência e transparência. A capacidade operacional para gerenciar a contratação de material de consumo (higiene e limpeza), com vistas a promover a adequação estrutural e funcional da Seção de Subsistência do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.4 A conexão entre o objeto da contratação e os objetivos estratégicos do Comando é evidente, uma vez que a aquisição de material consumo (higiene e limpeza) têm como finalidade principal garantir a necessidade administrativa e a operacionalidade da tropa, assegurando condições adequadas de alimentação e apoio às atividades administrativas e operacionais.

3.5 A aquisição dos utensílios é essencial para:

3.5.1 É essencial para garantir condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar, prevenindo a proliferação de microrganismos, evitando contaminações e assegurando um ambiente limpo e adequado ao uso diário, seja em instituições públicas, administrativas ou de saúde;

3.5.2 Atender à padronização de equipamentos e utensílios recomendada pela ANVISA, assegurando uniformidade, higiene e segurança na manipulação e no serviço;

3.5.3 Aprimorar os processos contribuindo diretamente para a eficiência e conformidade das práticas institucionais;

3.6. Esses utensílios são indispensáveis para subsidiar o processo alimentar oferecido nesta Organização Militar, possibilitando a manutenção do estado sanitário da tropa e conseqüentemente seu estado operativo e para o funcionamento adequado do setor de almoxarifado, recepção e no serviço prestado ao efetivo.

3.7 Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a aquisição planejada dos referidos utensílios, como medida necessária à adequação às normas da ANVISA, à manutenção das boas práticas de atendimento eficiente e seguro das demandas a manutenção institucional do 1º Grupamento de Engenharia.

3.8 Essa contratação não apenas contribui para o cumprimento da missão institucional do órgão, mas também fortalece sua capacidade de resposta em situações emergenciais, promovendo a saúde e o bem-estar dos servidores. O impacto esperado dessa contratação é significativo, pois reforça a logística do Grupamento e assegura que as operações sejam realizadas de maneira eficiente, alinhando-se às diretrizes de excelência e responsabilidade que regem a administração pública.

4. Legislação básica pertinente

4.1 Os procedimentos para condução do processo de contratação serão conduzidos com base no amparo da legislação vigente, conforme relação a seguir:

4.1.1 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.2 Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

4.1.3 Decreto nº 8.538, de 5 de outubro de 2015;

4.1.4 Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

4.1.5 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

4.1.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.1.7 Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021;

4.1.8 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022;

4.1.9 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e

4.1.10 Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

5. Descrição da necessidade

5.1 A aquisição de higiene e limpeza é essencial para a manutenção das atividades operacionais e logísticas da instituição. O diagnóstico da situação atual revela que os estoques de material estão defasados, com itens essenciais como (detergente, sabão em pó, desinfetante, vassoura e etc).

5.2 A legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos da Administração Pública, estabelece que a aquisição de bens deve ser realizada de forma a garantir a continuidade dos serviços. A falta de material adequado não apenas infringe as normas de operação da instituição, mas também pode resultar em penalidades administrativas e prejudicar a imagem pública do Comando. As consequências da não resolução deste problema são gravíssimas, podendo levar à insatisfação dos servidores e à ineficiência nas atividades operacionais, o que compromete a missão institucional e a capacidade de resposta em situações críticas.

5.3 A contratação para a aquisição de material de consumo do comando é justificada por motivos técnicos que são fundamentais para o funcionamento adequado do Comando. Primeiramente, a modernização e diversificação dos utensílios e equipamentos são imprescindíveis para atender às exigências contemporâneas das operações militares e administrativas. A falta de material adequado não apenas prejudica a eficiência administrativa, mas também pode comprometer a segurança e o bem-estar dos servidores.

5.4 Além disso, a contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da instituição, que visam garantir a prontidão operacional e a adequada logística de apoio. A solução proposta não só resolverá a carência imediata de materiais, mas também contribuirá para a criação de um ambiente de trabalho mais seguro e organizado, refletindo diretamente na satisfação e produtividade dos servidores. A relação entre o problema identificado e a solução proposta é clara: a aquisição de novos materiais atenderá à demanda existente e proporcionará condições adequadas para o exercício das atividades operacionais.

5.5 Os benefícios esperados com a contratação são amplos e impactarão tanto os beneficiários diretos, que incluem os servidores e as tropas, quanto os indiretos, que englobam a população atendida nas operações do Grupamento. A melhoria qualitativa e quantitativa dos materiais disponíveis resultará em um ambiente de trabalho mais eficaz e seguro, permitindo que os servidores realizem suas atividades com mais eficiência e conforto.

5.6 Além disso, os impactos positivos nos processos de trabalho serão significativos, uma vez que a disponibilidade de material adequado contribuirá para a fluidez nas operações e na logística de apoio. A aquisição de novos materiais permitirá a implementação de práticas modernas de trabalho, alinhando-se à missão institucional de garantir a segurança e a eficácia nas operações. Com isso, a instituição estará mais bem preparada para atender às demandas da sociedade e cumprir com seus objetivos estratégicos.

5.7 Aquisição de material de consumo de higiene e limpeza, incluindo materiais adequados para a melhores condições de trabalho otimização de processos internos e maior eficiência no cumprimento da missão institucional da Organização Militar, demonstra um claro interesse público, uma vez que a eficiência no atendimento às necessidades dos servidores reflete diretamente na qualidade das operações do Comando. Este alinhamento com políticas públicas setoriais, que priorizam a segurança e a eficiência no serviço público, evidencia a importância da aquisição. A conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como a legalidade e a eficiência, é igualmente essencial para garantir que a contratação seja realizada de maneira transparente e responsável.

5.8 A relação custo-benefício é favorável ao interesse público, pois a aquisição de materiais novos e adequados evitará gastos futuros com mantendo os estoques abastecidos, além de minimizar os riscos relacionados à ineficiência logística. Isso se traduz em uma alocação mais racional dos recursos públicos, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade fiscal.

5.9 A urgência da contratação é evidente, pois a não aquisição dos materiais necessários poderá levar a

consequências graves, como a inviabilização de operações essenciais e a insatisfação dos servidores. Os riscos institucionais envolvidos, como a perda de credibilidade e a incapacidade de resposta nas situações de emergência, tornam a contratação ainda mais relevante. A relevância temporal é acentuada pela necessidade de garantir que o Comando esteja devidamente equipado para enfrentar desafios operacionais, especialmente em períodos de alta demanda.

5.10 Além disso, a oportunidade de modernizar o material disponível permitirá ao Comando se posicionar de forma mais competitiva e preparada para atender às exigências contemporâneas das operações. A contratação, portanto, não é apenas uma necessidade imediata, mas uma estratégia que pode trazer melhorias significativas para o desempenho institucional a longo prazo, garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1 A aquisição de material de consumo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia exige uma especificação detalhada dos requisitos técnicos, funcionais, de qualidade e de desempenho para assegurar que os produtos atendam adequadamente às necessidades identificadas. Os materiais a serem adquiridos incluem aquisição de consumo de higiene e limpeza, do Exército Brasileiro.

7.2 Os requisitos funcionais devem garantir que os itens adquiridos atendam às especificações operacionais do Comando. A finalidade é assegurar a segurança e a qualidade dos materiais empregados aos militares, por meio de auditorias regulares, padronização de procedimentos e exigências quanto à infraestrutura, aos utensílios e às práticas de higiene nesse grande Comando. Além disso, é necessário que os produtos possuam certificações que garantam a conformidade com normas de segurança e saúde, como a ANVISA e o Código de Defesa do Consumidor, assegurando que os materiais não apresentem riscos à saúde dos usuários.

7.3 Do ponto de vista socioambiental, a contratação deve considerar critérios de sustentabilidade que minimizem o impacto ambiental. Isso inclui a exigência de que os fornecedores adotem práticas de produção responsáveis, como o uso de materiais recicláveis e a implementação de processos de logística reversa para o descarte adequado de produtos ao final de sua vida útil. A Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, deve ser respeitada, assegurando que os itens adquiridos sejam compatíveis com essa política e incentivem a economia circular. Exemplos de medidas sustentáveis incluem a escolha de fabricantes que utilizam energia renovável em seus processos produtivos e que possuem certificações ambientais, como ISO 14001, que atestam a gestão ambiental eficaz.

7.4 A aquisição dos utensílios é essencial para:

- A aquisição de utensílios de higiene e limpeza é essencial para garantir a saúde, a segurança, a organização dos ambientes, o cumprimento das normas sanitárias e o bem-estar das pessoas;
- Atender à padronização de equipamentos e utensílios recomendada pela ANVISA, assegurando uniformidade, higiene e segurança na manipulação e no serviço;
- Aprimorar os processos contribuindo diretamente para a eficiência e conformidade das práticas institucionais;

7.5 Esses utensílios são indispensáveis para o funcionamento adequado do setor de almoxarifado, sala de recepção e no serviço prestado ao efetivo.

7.6 Finalmente, a avaliação dos critérios de desempenho deve incluir a capacidade dos produtos de atender aos padrões de eficácia e eficiência em situações reais de uso. Para isso, a instituição deve estabelecer indicadores de desempenho que permitam monitorar a qualidade e a durabilidade dos materiais ao longo do tempo, assegurando que atendam às expectativas do Comando. Esses indicadores podem incluir a taxa de falhas ou quebras durante o uso, a facilidade de limpeza e manutenção, e a satisfação dos usuários com os novos materiais. A combinação destes requisitos técnicos, funcionais, de qualidade e socioambientais garantirá que a contratação atenda plenamente às necessidades operacionais do Grupamento, contribuindo para a eficiência e eficácia das atividades realizadas.

8. Levantamento de Mercado

8.1 Para a aquisição de material de consumo pelo Setor do Almojarifado do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, utilizando diferentes métodos para identificar as soluções disponíveis. Primeiramente, foi realizada uma consulta a fornecedores locais, regionais e nacionais, nas quais foram analisadas as inovações e tendências na aquisição dos materiais atenderão a ampliação do Almojarifado, atendendo o efetivo do 1º Gpt E e da Cia C/1º Gpt E, com vistas a promover a adequação estrutural e funcional da Seção do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ANVISA. Além disso, foram utilizadas plataformas digitais e sites especializados, como o Portal de Compras do Governo Federal e revistas do setor, que fornecem insights sobre novos produtos e tecnologias disponíveis no mercado.

8.2 Os fornecedores consultados incluíram empresas reconhecidas na aquisição dos materiais atenderão a ampliação do Setor Almojarifado, com vistas a promover a adequação estrutural e funcional da Seção do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esses fornecedores oferecem uma variedade de produtos que atendem às necessidades específicas do Comando, garantindo que os itens adquiridos sejam duráveis e de alta qualidade. Tecnologias e inovações consideradas incluem materiais que garantem a segurança e a qualidade dos alimentos servidos aos militares, por meio de auditorias regulares, padronização de procedimentos e exigências quanto à infraestrutura, aos utensílios e às práticas de preparação e distribuição de refeições.

8.3 Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, como o Exército Brasileiro e o Corpo de Bombeiros, que já implementaram a aquisição de materiais de consumo pela Seção de Almojarifado com resultados positivos. Essas referências proporcionam uma base sólida para a decisão de compra, demonstrando a viabilidade das soluções propostas e sua adaptação às necessidades operacionais. As fontes de informação consultadas também incluíram estudos de mercado e análises de tendências publicadas em revistas especializadas, que apontam a crescente demanda por produtos sustentáveis e de qualidade.

8.4 No contexto da aquisição de material de consumo, as modalidades de licitação aplicáveis são o Pregão, a Concorrência e o Diálogo Competitivo, conforme previsto no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021. O Pregão é a modalidade mais recomendada para esta contratação, pois permite a aquisição de bens e serviços comuns de forma ágil e com maior competitividade. A escolha pelo Pregão se justifica pela possibilidade de receber propostas em menor tempo e pela simplicidade do procedimento, alinhando-se à necessidade de rápida reposição de materiais.

8.5 A Concorrência, embora possa ser utilizada, é mais indicada para contratações de maior complexidade e valor elevado, o que não se aplica neste caso, considerando que a natureza dos produtos a serem adquiridos é comum e de fácil especificação. O Diálogo Competitivo, por sua vez, é voltado para situações em que há inovação ou complexidade elevada, o que também não se encaixa nas características da aquisição do material. Assim, o Pregão se mostra a modalidade mais adequada, atendendo tanto às exigências legais quanto às necessidades operacionais do Comando.

8.6 Para a avaliação das propostas, o critério de julgamento mais adequado é o “menor preço”, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Justificativa técnica e jurídica para essa escolha baseia-se no fato de que a aquisição de material de consumo envolve produtos de natureza comum, onde a competição pelo menor preço pode ser facilmente mensurada. O critério de menor preço assegura que a Administração obtenha a melhor oferta, alinhando-se ao princípio da economicidade.

8.7 A vinculação do critério escolhido com as especificidades do objeto é clara, uma vez que a natureza dos materiais permite uma comparação objetiva entre as propostas apresentadas. A análise de precedentes e boas práticas em contratações similares demonstra que a utilização do critério de menor preço tem resultado em aquisições bem-sucedidas, garantindo a satisfação das necessidades institucionais sem comprometer a qualidade dos produtos.

8.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é recomendada para a aquisição de material de consumo, considerando a natureza da demanda e a possibilidade de compras futuras. A utilização do SRP permite a otimização dos processos de aquisição, promovendo a agilidade na contratação e a flexibilidade para atender a necessidades variáveis ao longo do tempo.

8.9 É importante ressaltar que esta contratação não se trata de Compra Nacional, uma vez que os materiais são destinados a atender diretamente as operações do Comando e não a um mercado amplo. A questão do orçamento sigiloso deve ser considerada, com a justificativa de que os detalhes financeiros podem ser mantidos em confidencialidade para proteger a competitividade no mercado, conforme a legislação pertinente.

8.10 A autorização da Secretaria de Governo Digital do MGI é necessária para a implementação do SRP, sendo que a fundamentação normativa para essa autorização deve ser claramente delineada no processo de contratação. As vantagens da participação de Unidades Gestoras Participantes são evidentes, pois permitirão a consolidação de demandas e a redução de custos por meio da compra em maior escala.

8.11 Com base na análise realizada, a contratação de material de consumo pela Seção de Almoxarifado do Comando do 1º Grupamento de Engenharia mostra-se viável tanto técnica quanto economicamente. A pesquisa de mercado evidenciou a disponibilidade de soluções adequadas, e a escolha do Pregão como modalidade de licitação, com o critério de menor preço, atende às exigências legais e operacionais. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá uma gestão eficiente das aquisições, garantindo que a Administração Pública atenda de forma eficaz às suas necessidades operacionais, promovendo a transparência, a competitividade e a economicidade.

8.12 As vantagens da participação como Unidade Gestora Participante são significativas, pois possibilitam a agregação de demandas e a otimização de recursos. O cronograma para divulgação da Ata de Registro de Preços deve ser claro e acessível, e, caso não se opte pela divulgação, uma justificativa robusta deve ser apresentada.

8.13 Adicionalmente, a dedicação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deve ser analisada, pois pode gerar um impacto positivo no mercado local, promovendo o desenvolvimento econômico. A definição técnica sobre a adoção de diferença mínima entre lances deve ser estabelecida, com percentuais recomendados que assegurem a competitividade sem prejudicar a qualidade dos produtos adquiridos.

8.14 Dessa forma, a viabilidade técnica e econômica da contratação de material de consumo é amplamente fundamentada nas análises de mercado realizadas, nas modalidades de licitação avaliadas e na definição dos critérios de julgamento e modos de disputa. A escolha do Pregão como modalidade licitatória, juntamente com a adoção do critério de "Menor Preço" e a implementação do Sistema de Registro de Preços, asseguram que a contratação será realizada de forma eficiente, transparente e alinhada às necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Assim, a proposta não apenas atende às exigências legais, mas também promove a utilização responsável dos recursos públicos, assegurando a qualidade e a continuidade das operações do Comando.

8.15 Entre as alternativas analisadas, julga-se que seja adequado atender o que prescreve a legislação vigente, no sentido de organizar o processo para aquisição fazendo manifestação como Unidade Gestora Participante (UGP) em pregão realizado pela UG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa, inclusive atendendo o constante da Ordem de Serviço nº 9-SALC/Comdo 1º Gpt E, de 8 de julho de 2025.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 A solução proposta para a aquisição de material de consumo pela Seção de Almoxarifado do Comando do 1º Grupamento de Engenharia abrange uma série de elementos que visam atender de forma eficaz às necessidades operacionais e logísticas da instituição. A aquisição incluirá utensílios diversos de materiais que atenderão a ampliação do setor de Almoxarifado, com vistas a promover a adequação estrutural e funcional das Seções do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A finalidade é assegurar a qualidade dos atendimentos e garantir a

segurança aos militares, por meio de auditorias regulares, padronização de procedimentos e exigências quanto à infraestrutura, aos utensílios e às manutenções das instalações. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pela ABNT e pela ANVISA, assegurando que os atendimentos prestados aos servidores e tropas sejam seguros e em conformidade com as melhores práticas de saúde pública.

9.2 Aspectos relacionados à manutenção e assistência técnica são cruciais para garantir a longevidade e a funcionalidade dos materiais adquiridos. O contrato de aquisição incluirá cláusulas que prevejam a disponibilização de assistência técnica pelos fornecedores, a fim de assegurar a correta manutenção dos equipamentos. Essa assistência técnica será fundamental para resolver eventuais problemas de funcionamento e para realizar manutenções preventivas, aumentando a vida útil dos produtos e reduzindo a necessidade de novas aquisições em curto prazo. A legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, reforça a importância de incluir garantias e suporte técnico nas contratações públicas, assegurando que os bens adquiridos sejam adequados e funcionais durante o seu ciclo de vida.

9.3 Além disso, a escolha de fornecedores será pautada pela análise de critérios técnicos e econômicos, priorizando empresas que apresentem garantias de qualidade e que possuam experiência comprovada no fornecimento de materiais semelhantes a órgãos públicos. Exemplos de contratações em outros órgãos, como o Exército Brasileiro, mostram que a adoção de fornecedores com histórico de bom atendimento e produtos de alta qualidade é crucial para o sucesso das aquisições. Essas práticas não só garantem a eficiência operacional, mas também promovem a sustentabilidade das aquisições, considerando a utilização de produtos que minimizem o impacto ambiental e que atendam a padrões de eficiência energética.

9.4 A solução proposta também considera a implementação de um sistema de controle e avaliação da qualidade dos materiais, que permitirá a Seção de Almoxarifado monitorar o desempenho dos produtos adquiridos. Esse sistema incluirá indicadores que avaliem a durabilidade, a funcionalidade e a satisfação dos usuários, garantindo que a aquisição atenda às expectativas do Comando. Com essa abordagem, a solução não apenas resolve a necessidade imediata de reposição de materiais, mas também estabelece um padrão de qualidade que pode ser utilizado como referência para futuras aquisições, contribuindo para a eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas para a aquisição de material de consumo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia foi realizada com base em um levantamento detalhado das necessidades do setor, considerando a frequência de uso e a demanda operacional. O método utilizado para essa estimativa envolveu a análise das condições atuais dos equipamentos em uso e a necessidade de substituição, para garantir a continuidade da qualidade ofertada aos seus usuários, permitindo identificar padrões de utilização e a rotatividade dos materiais. Além disso, foram considerados os eventos programados, como exercícios e missões, que exigirão um maior volume de suprimentos.

10.2 A memórias de cálculo elaboradas incluem a consolidação de dados sobre os itens a serem adquiridos. Utensílios são indispensáveis para o funcionamento adequado para a seções, tendo impacto direto na administração e na qualidade final do serviço prestado ao efetivo. Foi estimada uma quantidade baseada no número de servidores que utilizam as instalações, multiplicada pela frequência de uso e pela vida útil média dos materiais e equipamentos. Documentos de suporte, como relatórios de consumo e registros de aquisições anteriores, foram utilizados para embasar as quantidades propostas. Esses dados foram complementados por consultas a fornecedores, que forneceram informações sobre a durabilidade dos produtos e as melhores práticas de reposição.

10.3 A relação de itens, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantidades, servirá para compor o Termo de Referência, conforme especificado no Inciso V, do Art. 9º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

DESCRIÇÃO	UND	QTD

ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 1 L, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	2000
ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 30%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	LITRO	50
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), FRASCO C/ 1 L APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.	UND	800
ÁLCOOL GEL 70% - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	UND	300
ALGICIDA DE CHOQUE - 1 LITRO – ALGICIDA DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SEM COBRE EM SUA FORMULAÇÃO, INDICADO PARA ELIMINAR AS ALGAS EM PISCINAS INFESTADAS.	UND	20
ALGICIDA, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO MANUTENÇÃO. FRASCO 1 L.	UND	50
AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 L.	UND	100
APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTE 269 ML (SEMELHANTE AO ODORIZADOR GLADE AUTOMATIC).	UND	90
ASPIRADOR PARA PISCINA, LARGURA 46 CM, PLÁSTICO COM 3 RODAS JUMBO, AZUL ÚNICO ENGATE GIRATÓRIO COM MOVIMENTO BIDIRECIONAL DA CONEXÃO.	UND	3
BALDE ESPREMEDOR DUPLO COM RODAS. DEVE SEPARAR ÁGUA SUJA DA LIMPA. REFORÇADO. CAPACIDADE 30 L. DEVE ACOMPANHAR CABO MOP COM BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M E REFIL MOP ÁGUA ALGODÃO.	UND	8
BALDE PLÁSTICO 10 L, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	UND	50
BALDE PLÁSTICO 20 L, COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	UND	50

CERA PINTURA AUTOMOTIVA, CERA EM PASTA AUTOMOTIVA LATA 200 G BRILHO E PROTEÇÃO.	UND	24
CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 L.	UND	100
COLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA 5 L.	UND	40
COLORO PARA PISCINA, TIPO DE COLORO: DICOLORO; COLORO ESTABILIZADO A 60%, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CIANÚRICO. BALDE DE 10 KG	UND	5
CONTAINER DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 L APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP/ TRATAMENTO U.V./4RODAS/RETANGULAR	UND	5
DECANTADOR, COLORO GRANULADO (HTH) – BALDE 10 KG, PARA A LIMPEZA E PROTEÇÃO DE PISCINAS.	UND	12
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 50 CM. MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL. COR: PRETA. ALTURA: 10CM. DIÂMETRO: 16CM.	UND	30
DESINCRUSTANTE E DESENGORDURANTE PARA COZINHA INDUSTRIAL LIMPEZA DE FORNOS, CHAPAS, GRELHAS E COIFAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (50%), TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE HIDRÓTOPO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 L.	UND	24
DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 1 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	24
DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL, COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 2 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR A PINHO SOL, BRILUX, OU PINHO BRIL.	UND	1700
DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA PINHO COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR A PINHO SOL, BRILUX, OU PINHO BRIL.	UND	700

DESODORIZADOR DE AR PERFUMADO EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS LAVANDA, FLORAL, TALCO, FRASCO COM 400 ML/240 G (MÍNIMO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO); SEM CFC, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	570
DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA: VARIADO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO.	CAIXA C DUAS UND	260
DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, DETERGENTE/XAMPU (SHAMPOO), EMBALAGEM COM 5,0 L. COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 L PARA 40 L DE ÁGUA.	UND	160
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BOMBONA COM 5 L, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIL DODECILBENZENO SULFONADO, ALCALIZANTE, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CONSERVANTE, SULFATO DE MAGNÉSIO, CORANTE, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	700
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 2,0 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA. FRASCO C/ 2 L.	UND	1800
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA.	UND	1000
ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCA, COM ESTOJO BASE, CABO COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR, PRODUTO DE MATERIAL SINTÉTICO.	UND	120
ESPONJA DUPLA FACE PRODUTO COM ESPUMA DE POLIURETANO, À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA USADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO 110 MM X 75 MM X 20 MM.	UND	1600
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	UND	960
ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO LIMPEZA. SACO C/ 500 G.	UND	220
FIO NYLON - BITOLA: 2,70 MM, BOBINA DE 2 KG OU 220 METROS, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL	UND	12

FIO NYLON - BITOLA: 3 MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, TIPO: QUADRADO BOBINA DE 2 KG	UND	12
FLANELA BRANCA DE ALGODÃO, 30 X 60 CM, COM ALTA DURABILIDADE.	UND	180
FLANELA LARANJA DE ALGODÃO, 40 X 60 CM, COM ALTA DURABILIDADE.	UND	320
INSETICIDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ODOR INODORO, APLICAÇÃO EM MOSCA, PERNILONGO E BARATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, FRASCO COM 300 ML.	UND	200
KIT PARA MEDIR CLORO E PH DE PISCINAS, COMPOSIÇÃO: ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANÁLISE DA ÁGUA, 01 FRASCO DE SOLUÇÃO DE VERMELHO DE FENOL (REAGENTE PARA PH) E 01 TUBO DE SOLUÇÃO DE ORTO TOLIDINA (REAGENTE PARA CLORO). INDICADO PARA SE OBTER RESULTADOS CONFIÁVEIS.	UND	6
LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES (MÍNIMO DE 44G) COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, VALIDADE MÍNIMA 24MESES SIMILAR AO BOMBRILO OU ASSOLAN. PCT C/8 UND.	UND	480
LIMPA VIDROS, TUBO COM 500 ML, CONTENDO EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	150
LIMPADOR MULTIUSO (QUALIDADE SIMILAR OU IGUAL AO DA MARCA VEJA), FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	170
LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE 12 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTO INTERNO POLIETILENO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO.	UND	40
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: TAMPA BASCULANTE, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO: RETANGULAR	UND	20
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO	UND	20

NAFTELENO, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₈ , GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3, PACOTE 1KG.	UND	100
ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE EM AEROSOL, TUBO COM 300 ML (MÍNIMO), ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO E ESSÊNCIA; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	100
PÁ DE LIXO METÁLICA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 50 CM.	UND	140
PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), TAMANHO MÍNIMO DO ROLO 300M X 20CM, ROLO CONTENDO 600 PANOS.	UND	40
PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, BRANCO EXTRA, PICOTADO, ROLO COM 10 CM X 30 M, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM TUBETE DE 4 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 4 ROLOS COM REGISTRO NA ANVISA SIMILAR AO ALPINO, FOFINHO, OU PERSONAL.	UND	2100
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME.	UND	800
PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLIADO CRESADO, FOLHA SIMPLES COM 2 DOBRAS, NO TAMANHO (23 CM COMPRIMENTO MÍNIMO X 20,5 CM LARGURA MÁXIMA), FARDO COM 1000 FOLHAS, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NA COR BRANCA.	UND	700
PAR LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL FORRO ALGODÃO.	UND	100
PASTA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL, DISPERSANTES, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE GRAXAS E SUJEIRAS PESADAS DAS MÃOS, EMBALAGEM C/ 500 G.	UND	350
PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50 G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES SIMILAR AO GLADE OU HARPIC.	UND	110

PENEIRA CATA FOLHAS MATERIAL: PLÁSTICO/NYLON. FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO CABO 28,5 MM DIMENSÕES MÍNIMAS 50X27 C	UND	3
PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 1 L, APLICAÇÃO: INSETICIDAS, FUNGICIDAS E FERTILIZANTES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL.	UND	12
QUEROSENE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS, FRASCO COM 1 L.	UND	60
REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTE. FRASCO C/ 250 ML.	UND	150
REPELENTE LOÇÃO HIDRATANTE FORMULADO PARA REPELIR OS MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS NO MÍNIMO DURANTE 12 HORAS, FORMULA NÃO OLEOSA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO 200 ML.	UND	230
RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,20 M, JACARÉ PEGA PANO: MECANISMO PARA SEGURAR O PANO DE CHÃO.	UND	130
RODO DE MADEIRA MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, REVESTIDO E BASE DE BORRACHA/ESPUMA.	UND	250
RODO DUPLO DE ALUMÍNIO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL PLASTIFICADO.	UND	70
SABÃO EM BARRA, SIMILAR A MARCA MINUANO OU YPÊ, BARRA 200 G.	UND	840
SABÃO EM PÓ, PACOTE (PLÁSTICO) COM 500 G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SILICATO DE SÓDIO ALCALINO, CARBONATO DE CÁLCIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, PERFUME E HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%; COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	1600
SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE, POTÊ DE 500 G.	UND	220
SABONETE GEL CREMOSO ANTISSEPTICO REFIL (BOLSA) COM 800 ML (CLOREXIDINA 2,0%) COM BICO DOSADOR, PARA SABONETEIRA, COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	265

SABONETE GEL PERFUMADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, REFIL (BOLSA) C/ 800 ML, C/ EXCELENTE CREMOSIDADE E HIDRATAÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL, ANFÓTERO, ALCANOLAMIDA, AGENTE PEROLIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA; REFIL COM BICO DOSADOR, C/ REGISTRO NA ANVISA, VAL. MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	175
SACO DE TECIDO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 40 CM X 60 CM (MÍNIMO), APLICAÇÃO COMO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA.	UND	450
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 L, COR PRETA EXTRA, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA 12 MICRAS, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	450
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 L COR PRETA, REFORÇADO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A) 95 CM X 1,20 M, ESPESSURA 18 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	PAR	270
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 40 L PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 8 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	350
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 60 L, PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 9 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	350
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 35 X 45 CM EM BOBINA. BOBINA COM 500 SACOS.	UND	20
SANITIZANTE CLORADO EM PÓ, PARA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS. FRASCO 1 KG.	UND	120
SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UND	45
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FRASCO C/ 300 ML, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. TIPO SAPONÁCEO CREMOSO.	UND	250
VASSOURA DE NYLON COM 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSCÁVEL PROTEGIDO COM PLÁSTICO.	UND	80

VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5, TIPO LEQUE COM 20 CM, COM CABO ROSQUEADO DE ALTA DURABILIDADE.	UND	150
------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----

O documento não apenas proporcionará transparência no processo de aquisição, mas também garantirá que todas as partes interessadas tenham acesso às informações detalhadas sobre os materiais a serem adquiridos, assegurando que a contratação atenda às reais necessidades operacionais do Comando. Essa abordagem fundamentada e detalhada assegura que a estimativa de quantidades seja adequada, econômica e alinhada com os objetivos institucionais.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 482.511,51

11.1 A estimativa do valor da contratação para a aquisição de material de consumo que atenderão à necessidade desse grande Comando, atendendo o efetivo do 1º Gpt E e da Cia C/1º Gpt E, com vistas a promover a adequação estrutural e funcional das seções do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde (ANVISA) foi elaborada com base no valor total registrado no Plano de Contratações Anual (PCA), que estabelece um montante pré-definido para essa finalidade.

11.2 A estimativa considera a quantidade de itens a serem adquiridos está organizada por Classe de materiais, conforme quadro abaixo, obtidos por meio de uma pesquisa de preços abrangente. Esta pesquisa incluiu a consulta simplificada a diversas fontes, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de cotações e comparação com aquisições realizadas recentemente por outros órgãos públicos para bens e materiais similares.

11.3 A metodologia utilizada para a estimativa de valores seguiu as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que orienta sobre a elaboração de pesquisa de preços e análise crítica dos dados coletados. O relatório da pesquisa de preços, que será anexado ao ETP, contém detalhamentos das cotações obtidas, incluindo informações sobre a composição dos preços e a justificativa para cada item. A nota técnica de análise crítica dos preços, elaborada em separado, fundamentará a escolha dos valores a serem considerados na proposta, levando em conta a adequação dos preços ao contexto de mercado e à realidade orçamentária do Comando.

11.4 A estimativa final do valor da contratação será baseada nos métodos estabelecidos na IN SEGES/ME nº 65/2021 sobre os preços coletados, garantindo que a proposta apresentada reflita um valor justo e competitivo. Essa abordagem não apenas assegura a conformidade com a legislação vigente, mas também promove a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos. Com essa estimativa fundamentada, o Comando do 1º Grupamento de Engenharia estará apto a realizar a aquisição dos materiais necessários, contribuindo para a eficiência das operações e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da licitação cujo objeto é a aquisição de material consumo para as seções desse grande Comando, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

12.2 Embora o parcelamento de objetos licitatórios seja, como regra, recomendado pela legislação vigente, com o intuito de ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de licitantes e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, há hipóteses legais e técnicas que justificam a adoção de contratação por item único ou lote único, conforme estabelecem os princípios da economicidade e da eficiência.

12.3 No presente caso, a não adoção do parcelamento encontra respaldo nos seguintes fundamentos:

12.3.1 Economia de escala: A formação de um lote único possibilita a negociação com fornecedores que trabalham com portfólios mais amplos, o que permite obter valores unitários mais vantajosos em razão do volume consolidado da contratação. O parcelamento, ao contrário, diluiria o poder de barganha, podendo elevar os preços por item ou por categoria.

12.3.2 Redução de custos administrativos: A condução de múltiplos processos contratuais, com diferentes fornecedores, implicaria maior esforço operacional, necessidade de fiscalizações paralelas, gestão separada de empenhos, recebimentos e pagamentos, elevando significativamente o custo de gestão. A consolidação do objeto permite otimizar a execução orçamentária e administrativa da unidade.

12.3.3 Integração logística e funcional dos itens: Os materiais de consumo de higiene e limpeza são itens diretamente interdependentes dentro do contexto de uso interno, principalmente nas atividades das seções dentro da instituição. Sua aquisição de forma unificada assegura sincronização no fornecimento.

12.3.4 Padronização e controle de qualidade: A contratação por lote único possibilita o controle padronizado da qualidade dos produtos fornecidos, uma vez que o fornecedor é único. O parcelamento poderia resultar em variação de qualidade entre marcas e tipos de mater, dificultando o controle sanitário, contábil e operacional.

12.4 Diante do exposto, conclui-se que a contratação em lote único é a medida mais vantajosa à Administração Pública, não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob os pontos de vista logístico, sanitário e gerencial, não se justificando, neste caso, o fracionamento do objeto licitado.

12.5 A decisão está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, conforme previsto na legislação aplicável à matéria.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 No contexto da aquisição de material de consumo da seção do almoxarifado pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia, é fundamental considerar as contratações anteriores e em andamento que possuem relação direta com o objeto a ser contratado. Um exemplo significativo é a contratação realizada para a aquisição de Instrumentos, Equipamentos E Suprimentos Dentários que são essenciais para o funcionamento das atividades. A interdependência entre essas aquisições é clara, uma vez que os materiais de consumo, são necessários na preparação e distribuição, operações e atividades, proporcionando melhor qualidade no âmbito interno.

13.2 Além disso, as contratações dos utensílios de serviço e de uso individual/coletivo são essenciais para: Substituir peças desgastadas, danificadas ou em desacordo com os padrões sanitários exigidos conforme apontado em auditorias anteriores; Atender à padronização de equipamentos e utensílios recomendada pela ANVISA, assegurando uniformidade, higiene e segurança na manipulação e no serviço contribuindo diretamente para a eficiência e conformidade das práticas sanitárias institucionais.

12.3 A manutenção adequada dos equipamentos é essencial para prolongar sua vida útil e garantir que os materiais operem de forma eficiente para o funcionamento adequado da seção do almoxarifado, tendo impacto direto na segurança e na qualidade final do serviço prestado ao efetivo. Sem essa assistência, os materiais adquiridos podem não ser utilizados de maneira eficaz, resultando em desperdício de recursos e comprometendo a qualidade do serviço prestado. A legislação, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, ressalta a importância de considerar a interdependência de contratos para uma gestão eficiente dos recursos públicos e a otimização das aquisições.

13.4 Portanto, a análise das contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a nova aquisição de material de consumo não apenas atenda às necessidades imediatas, mas também se integre de forma eficaz com os serviços e materiais já existentes, e ainda à adequação às normas da ANVISA, à manutenção das boas práticas de manipulação e distribuição de alimentos e ao atendimento eficiente e seguro das demandas da administração institucional do 1º Grupamento de Engenharia, promovendo uma operação logística mais eficiente e alinhada com os objetivos estratégicos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Essa visão integrada assegura a eficácia das aquisições e o uso responsável dos recursos públicos.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 A contratação para a aquisição de consumo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia está claramente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da instituição, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. No PCA, a necessidade de reposição e atualização dos materiais de consumo utilizados nas operações logísticas e de administrativas identificada na contratação 160176-64/2026, considerando a importância desses itens para a manutenção da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

14.2 A inclusão dessa demanda no PCA reflete o comprometimento da Administração em atender às demandas operacionais de forma planejada e estratégica, alinhando-se aos objetivos institucionais de eficiência e eficácia na gestão de recursos. A legislação, em especial a Lei nº 14.133/2021, reforça a importância do planejamento e da transparência nas contratações públicas, assegurando que as aquisições realizadas estejam em consonância com as necessidades reais da instituição.

14.4 Assim, a previsão da contratação no PCA não apenas atende à necessidade imediata do Comando, mas também demonstra uma abordagem proativa na gestão dos recursos públicos, garantindo que as aquisições sejam realizadas de forma responsável e eficiente. Essa conexão entre o PCA e a contratação proposta assegura que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia esteja muito bem preparado para atender às suas obrigações operacionais, promovendo uma administração pública mais eficaz e orientada para resultados.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1 A aquisição de material de consumo para seção do almoxarifado do Comando do 1º Grupamento de Engenharia visa alcançar uma série de resultados esperados em diferentes períodos. Nos resultados imediatos, em curto prazo, espera-se que a entrega dos novos materiais melhore significativamente as condições operacionais, permitindo que as atividades de internas sejam realizadas de forma mais eficiente e segura. A implementação de novos e modernos itens previstos nesta Organização Militar, possibilita a manutenção do estado sanitário da tropa e conseqüentemente seu estado operativo e para o funcionamento adequado da administração, instalações e no serviço prestado ao efetivo.

15.2 A médio prazo, a expectativa é de que a utilização dos novos materiais contribua para a formação de uma rotina operacional mais organizada e sistemática, reduzindo o tempo dedicado a tarefas logísticas. Os impactos e benefícios de longo prazo incluem a criação de um ambiente de trabalho mais produtivo e saudável, que não apenas atende às necessidades imediatas, mas também promove um padrão de qualidade nas operações. A transformação nos processos de trabalho será evidente, com a implementação de práticas mais eficientes que podem se tornar referência dentro da instituição, melhorando a satisfação dos servidores e a eficiência operacional.

15.3 Os benefícios econômicos da contratação são significativos, começando pela economicidade e redução de custos operacionais. Com a aquisição de materiais de qualidade, espera-se que os custos com manutenção e reposição sejam reduzidos, uma vez que produtos duráveis e eficientes diminuem a necessidade de substituições frequentes. A análise da relação custo-benefício demonstra que a escolha de fornecedores que oferecem materiais com garantias de qualidade resultará em um investimento mais vantajoso para a Administração.

15.4 A otimização de recursos públicos será uma consequência direta dessa aquisição, pois a melhor utilização dos materiais adquiridos evitará desperdícios e promoverá uma gestão mais eficiente dos suprimentos disponíveis. Por exemplo, a utilização de equipamentos de armazenamento adequados permitirá que os alimentos sejam conservados por mais tempo, reduzindo as perdas e contribuindo para uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

15.5 Em termos de eficiência, a contratação trará melhorias significativas nos processos administrativos do Comando. A adoção de novos equipamentos permitirá uma melhora na execução administrativa, facilitando o trabalho dos servidores. Essa racionalização de procedimentos se traduz em uma força de trabalho mais otimizada, que poderá se concentrar em atividades estratégicas em vez de perder tempo com tarefas logísticas ineficientes.

15.6 Além disso, a introdução de materiais adequados e modernos contribuirá para a padronização das operações, permitindo que os servidores sigam protocolos mais claros e eficientes. Isso não apenas melhora a eficácia das operações, mas também promove um ambiente de trabalho mais colaborativo, onde todos têm acesso às ferramentas necessárias para desempenhar suas funções de maneira adequada.

15.7 Para mensurar o sucesso da contratação, serão estabelecidos indicadores de desempenho específicos, como a taxa de utilização dos materiais adquiridos, a satisfação dos usuários e a frequência de manutenção dos equipamentos. As métricas de acompanhamento dos resultados incluirão relatórios trimestrais sobre a eficiência operacional, que serão coletados através de feedback dos servidores e análise de registros de uso.

15.8 A metodologia para coleta e análise de dados envolverá a utilização de questionários e entrevistas com os usuários, além da observação direta das operações. A periodicidade de avaliação dos indicadores será semestral, permitindo ajustes nas práticas operacionais e garantindo que as aquisições continuem a atender às necessidades do Comando.

15.9 A aquisição de material de consumo seção do almoxarifado contribuirá diretamente para o cumprimento da missão institucional do Comando, ao assegurar que os servidores e tropas tenham acesso em suas respectivas tarefas e adequada e em condições seguras. Os impactos na qualidade dos serviços prestados serão evidentes, com melhor qualidade e maior satisfação dos usuários. Os benefícios diretos incluem a melhoria nas condições de trabalho e a saúde dos servidores, enquanto os benefícios indiretos se estendem à imagem institucional do Comando, que se torna mais reconhecido pela eficiência e qualidade no atendimento.

15.10 Além disso, em termos de sustentabilidade, a escolha de materiais que promovam a conservação de higiene e limpeza e a redução de desperdícios contribuirá para práticas mais responsáveis e ambientalmente conscientes, alinhando-se às políticas públicas de gestão sustentável.

15.11 Os ganhos intangíveis da contratação são igualmente relevantes. A melhoria da imagem institucional será um reflexo direto da implementação de práticas de qualidade nas operações desse comando, gerando uma percepção positiva entre os servidores e a sociedade. O aumento da transparência e accountability nas aquisições será assegurado pela documentação e relatórios que acompanharão cada etapa do processo, fortalecendo a confiança nas ações do Comando.

15.12 A modernização tecnológica e processual, com a adoção de equipamentos eficientes, promove não apenas melhorias operacionais, mas também o desenvolvimento institucional, capacitando os servidores e promovendo um ambiente de inovação. Dessa forma, a contratação não apenas atende às necessidades imediatas, mas também estabelece uma base sólida para o crescimento e a evolução contínua do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, garantindo que os desafios futuros sejam enfrentados com eficiência e eficácia.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 Para assegurar uma aquisição eficiente de material de consumo da seção do almoxarifado do Comando do 1º Grupamento de Engenharia deve implementar uma série de providências administrativas preliminares. Primeiramente, ajustes no ambiente organizacional serão necessários para garantir que a seção do almoxarifado esteja preparada para lidar com a nova aquisição. Isso inclui a revisão de processos internos e a alocação de responsabilidades específicas para a gestão dos novos materiais, assegurando que todos os servidores envolvidos estejam cientes de suas funções.

16.2 A capacitação de servidores e usuários é crucial e será realizada através de treinamentos sobre o uso adequado dos novos materiais. Essas capacitações garantirão que todos os colaboradores estejam aptos a utilizar os materiais de forma eficiente e segura, promovendo uma cultura organizacional de responsabilidade e qualidade. Além disso, adequações físicas e tecnológicas podem ser necessárias, especialmente no que diz respeito ao armazenamento e manuseio dos novos itens, assegurando que as instalações atendam às exigências de segurança.

16.3 A integração com sistemas existentes também deve ser considerada. A seção do almoxarifado devem garantir que os novos materiais sejam registráveis nos sistemas de gestão de estoque e logística já utilizados pela instituição, permitindo um controle mais eficaz e uma gestão integrada dos recursos.

16.4 O cronograma da contratação será estruturado em etapas com prazos estimados, responsáveis designados e marcos críticos. A fase preparatória, já iniciada com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluirá a criação do Termo de Referência detalhado e a pesquisa de preços. O prazo estimado para a conclusão desta fase é de duas semanas. Em seguida, a fase de divulgação do edital ocorrerá em até 10 dias após a finalização das etapas preliminares, com a publicação no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estipulado no Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Após a divulgação, a fase de apresentação de propostas e lances será realizada em até 30 dias, seguida pela fase de julgamento e habilitação, que deve ser concluída em até 15 dias. O cronograma incluirá marcos críticos, como a data de publicação do edital e a data limite para a apresentação das propostas, além de medidas de contingência para atrasos, como a possibilidade de prorrogação dos prazos, se necessário, comunicando os fornecedores adequadamente.

16.6 No que tange ao processo licitatório, serão observadas as etapas sequenciais estabelecidas no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021:

15.6.1 Fase Preparatória: Já iniciada com a elaboração deste ETP, seguida pelo Termo de Referência detalhado, pesquisa de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, elaboração da minuta do edital e aprovação jurídica;

16.6.2 Fase de Manifestação na Intenção de Registro de Preços (IRP): registro de manifestação na IRP, com aceitação das condições dispostas no Termo de Referência, sobre especificação, prazo e condições de entrega e envio da documentação formal para confirmar o procedimento;

16.7 Após a conclusão do processo licitatório, serão adotados procedimentos para a emissão de notas de empenho para aquisição dos materiais necessários e compatíveis com a provisão orçamentária destinada à Unidade Gestora Executora, garantindo que todas as partes envolvidas estejam cientes de suas obrigações. A programação orçamentária e financeira será revisada para assegurar que os recursos estejam disponíveis para o cumprimento das obrigações contratuais.

16.8 A publicidade dos atos contratuais será realizada em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência do processo e permitindo que todos os interessados tenham acesso às informações pertinentes. Essa abordagem assegurará a legalidade e a responsabilidade nas aquisições, promovendo uma gestão pública mais eficiente.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 A aquisição de material de consumo da seção do almoxarifado pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser identificados e gerenciados. primeiramente, os impactos específicos relacionados ao objeto da contratação incluem o consumo de higiene e limpeza, que são utilizados nas seções e instalações. A extração e o processamento dessas matérias-primas podem levar à degradação ambiental, incluindo a redução da biodiversidade, desmatamento e poluição da água e do solo.

17.2 Além disso, a geração de resíduos é uma preocupação significativa, uma vez que muitos dos materiais adquiridos têm uma vida útil limitada. O descarte inadequado desses materiais, que muitas vezes contêm componentes plásticos ou metais, pode resultar em contaminação ambiental. A avaliação do ciclo de vida dos produtos é crucial para entender os impactos desde a produção até o descarte final, levando em consideração as emissões de gases de efeito estufa durante a fabricação e o transporte dos produtos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010, destaca a importância de uma gestão adequada dos resíduos gerados.

17.3 Para mitigar os impactos ambientais identificados, diversas ações específicas são propostas. Primeiramente, será exigido que os fornecedores adotem práticas sustentáveis na produção dos materiais, como a utilização de matérias-primas recicladas e processos que minimizem o consumo de recursos naturais. Além disso, a implementação de um programa de treinamento para os servidores sobre a utilização adequada e a conservação dos materiais adquiridos ajudará a prolongar sua vida útil.

17.4 Os processos de descarte e destinação final dos materiais devem ser claramente definidos, garantindo que os itens em desuso sejam encaminhados para reciclagem ou descarte adequado. A logística reversa será incentivada, permitindo que os fornecedores se responsabilizem pelo retorno dos produtos ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente. Essa prática não só reduz a quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários, mas também promove a reutilização de materiais, contribuindo para uma economia circular.

17.5 Os critérios de sustentabilidade a serem adotados incluem a exigência de certificações e selos ambientais que garantam que os produtos adquiridos estejam em conformidade com normas ambientais. Exemplos de certificações incluem a ISO 14001, que

estabelece diretrizes para a gestão ambiental, e o selo de Produtos Sustentáveis, que atesta a responsabilidade ambiental dos fabricantes. A conformidade com normas ambientais e a adoção de práticas de economia circular serão fundamentais para garantir que a aquisição de materiais de consumo da seção do almoxarifado contribuam para a sustentabilidade.

17.6 Além disso, a eficiência energética deve ser uma prioridade, especialmente no que diz respeito ao uso de equipamentos que demandam energia para funcionamento. A escolha de produtos que apresentem menores níveis de emissões durante sua produção e operação contribuirá para a redução da pegada de carbono da instituição, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

17.7 Para garantir a eficácia das medidas ambientais implementadas, serão estabelecidos mecanismos de acompanhamento. Indicadores de desempenho ambiental, como a taxa de reciclagem dos materiais descartados e a eficiência no uso de recursos, serão utilizados para mensurar o sucesso das iniciativas. A coleta de dados será realizada por meio de relatórios trimestrais que avaliarão a execução das práticas sustentáveis e o impacto ambiental da contratação.

17.8 A periodicidade de avaliação dos indicadores será trimestral, permitindo ajustes e melhorias contínuas nas práticas adotadas. Os responsáveis pelo monitoramento incluirão a equipe da seção do almoxarifado, que deverá realizar auditorias regulares e compilar os dados sobre a eficácia das medidas mitigadoras. Essa abordagem garantirá que a aquisição de material consumo do almoxarifado não apenas atenda às necessidades operacionais, mas também respeite as diretrizes ambientais, promovendo uma gestão pública responsável e sustentável.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de material de limpeza e higiene, os requisitos estabelecidos são apropriados, o dimensionamento das quantidades está corretamente fundamentado, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração, os preços estimados são compatíveis com o mercado, e as providências necessárias para a contratação estão devidamente identificadas. Assim, a equipe de planejamento declara a ADEQUAÇÃO da contratação nos moldes descritos neste documento.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/12/2025 às 11:32:40.

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/12/2025 às 11:46:12.

Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃ		160175 - 00030/2025	
Lei		Modalidade da Compra		Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico		Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional		Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
14/05/2026		12		Sim	
				Não	

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável		
Nome		CPF
[REDACTED]		[REDACTED]
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Gestor de Compras Substituto		
Nome		CPF
[REDACTED]		[REDACTED]
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

UASG Gerenciadora		
UASG Gerenciadora		Órgão da UASG
160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PES		52121 - COMANDO DO EXERCITO
Logradouro		Número
PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO		[REDACTED]
		Complemento
		[REDACTED]
Bairro	Município	CEP
[REDACTED]	João Pessoa/PB	58010610

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	624677-Água sanitária	Litro	Menor Preço	6,9900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	5910
2	Material	441630-Ácido clorídrico	Litro	Menor Preço	61,5400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	451
3	Material	481012-Álcool Etilico Limpeza De Ambientes	Frasco 1,00 L	Menor Preço	10,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1842
4	Material	443454-Álcool Etilico	Frasco 500,00 ML	Menor Preço	12,3000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	935

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
5	Material	407762-Álcool Isopropílico	Litro	Menor Preço	88,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	88
6	Material	608272-Algicida	Frasco 1,00 L	Menor Preço	24,9100	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	68
7	Material	444562-Algicida	Frasco 1,00 L	Menor Preço	23,8000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	120
8	Material	234324-Amaciante de roupa	Litro	Menor Preço	57,9000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	77
9	Material	485390-Amaciante de roupa	Litro	Menor Preço	21,9000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	242
10	Material	368745-Aparelho odorizador ambiente	Unidade	Menor Preço	52,7800	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	110
11	Material	602202-Rodo aspirador - piscina	Unidade	Menor Preço	126,4400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1
12	Material	443451-Balde com espremedor	Unidade	Menor Preço	509,9900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	59
13	Material	381531-Balde	Unidade	Menor Preço	10,8000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	226
14	Material	613931-Balde	Unidade	Menor Preço	56,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	206
15	Material	272254-Borrifador	Unidade	Menor Preço	11,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	88
16	Material	402986-Cera	Unidade	Menor Preço	38,7000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	77
17	Material	449257-Cera Polimento Piso	Frasco 750,00 ML	Menor Preço	16,9900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	330
18	Material	289422-Cesto lixo	Unidade	Menor Preço	18,7500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	334

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
19	Material	229970-Cloro Alvejante	Bombona 5,00 L	Menor Preço	28,3400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	614
20	Material	482308-Decantador	Litro	Menor Preço	189,9000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	56

94 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.



Adicional

Observação

Esta IRP é exclusiva para o GCALC da guarnição de João Pessoa.

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
MODELO estudo técnico preliminar 30 2025.doc	17/12/2025
MODELO termo manifestacao irp 30 2025.doc	17/12/2025

Fechar

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA

Nº da IRP: 160175 - 00030/2025 Situação da IRP: Aberta Gestor de Compras Responsável: [REDACTED]

Data Provável da Licitação: 14/05/2026

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João Pessoa.

Eventos da IRP: Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	11/12/2025 - 10:04	[REDACTED]
Aberta	17/12/2025 - 11:41	[REDACTED]

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	João Pessoa/PB	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
21	Material	433290-Coletor copo plástico	05/01/2026	Aberto
22	Material	395318-Contentor	05/01/2026	Aberto
23	Material	482308-Decantador	05/01/2026	Aberto
24	Material	241711-Desentupidor vaso sanitário	05/01/2026	Aberto
25	Material	449762-Desincrostante	05/01/2026	Aberto
26	Material	479542-Desinfetante	05/01/2026	Aberto
27	Material	456546-Desinfetante	05/01/2026	Aberto
28	Material	456546-Desinfetante	05/01/2026	Aberto
29	Material	331905-Desodorizador	05/01/2026	Aberto
30	Material	465064-Desodorizador Sanitário	05/01/2026	Aberto
31	Material	446182-Detergente Limpeza Veículo	05/01/2026	Aberto
32	Material	285860-Detergente	05/01/2026	Aberto
33	Material	372748-Detergente	05/01/2026	Aberto
34	Material	463157-Detergente	05/01/2026	Aberto
35	Material	226694-Detergente	05/01/2026	Aberto
36	Material	404651-Dispenser higienizador	05/01/2026	Aberto
37	Material	340702-Dispenser papel toalha	05/01/2026	Aberto
38	Material	331870-Escova limpeza geral	05/01/2026	Aberto
39	Material	225907-Esponja limpeza	05/01/2026	Aberto
40	Material	225907-Esponja limpeza	05/01/2026	Aberto

94 registros encontrados, exibindo do 21º ao 40º.

1 2 3 4 5

[Resumo da IRP](#)

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Nº da IRP: 160175 - 00030/2025 Situação da IRP: Aberta Gestor de Compras Responsável: [REDACTED]

Data Provável da Licitação: 14/05/2026

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João Pessoa.

Eventos da IRP: Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	11/12/2025 - 10:04	[REDACTED]
Aberta	17/12/2025 - 11:41	[REDACTED]

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	João Pessoa/PB	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP


Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
41	Material	604890-Estopa	05/01/2026	Aberto
42	Material	609247-Fio	05/01/2026	Aberto
43	Material	438069-Fio	05/01/2026	Aberto
44	Material	378539-Flanela tecido	05/01/2026	Aberto
45	Material	300142-Flanela	05/01/2026	Aberto
46	Material	484679-Inseticida	05/01/2026	Aberto
47	Material	234691-Estojo detectação cloro_ph	05/01/2026	Aberto
48	Material	252531-Esponja limpeza	05/01/2026	Aberto
49	Material	463601-Limpa-Vidro	05/01/2026	Aberto
50	Material	309413-Limpador impurezas	05/01/2026	Aberto
51	Material	370526-Lixeira	05/01/2026	Aberto
52	Material	378076-Lixeira	05/01/2026	Aberto
53	Material	406454-Lixeira	05/01/2026	Aberto
54	Material	226950-Lustrador Móveis	05/01/2026	Aberto
55	Material	347886-Naftaleno	05/01/2026	Aberto
56	Material	450807-Desengraxante	05/01/2026	Aberto
57	Material	356766-Pá coiletora lixo	05/01/2026	Aberto
58	Material	276828-Pano Limpeza	05/01/2026	Aberto
59	Material	224638-Papel higiênico	05/01/2026	Aberto
60	Material	224638-Papel Higiénico	05/01/2026	Aberto

94 registros encontrados, exibindo do 41º ao 60º.

1, 2, 3, 4, 5

[Resumo da IRP](#)

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA


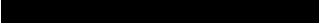
Nº da IRP: 160175 - 00030/2025 Situação da IRP: Aberta Gestor de Compras Responsável: 

Data Provável da Licitação: 14/05/2026

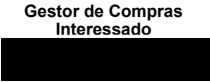
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João Pessoa.

Eventos da IRP
Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	11/12/2025 - 10:04	
Aberta	17/12/2025 - 11:41	

Manifestações de Interesse da IRP

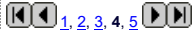

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		João Pessoa/PB	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
61	Material	227863-Papel Higiênico	05/01/2026	Aberto
62	Material	353142-Toalha de papel	05/01/2026	Aberto
63	Material	366698-Luva borracha	05/01/2026	Aberto
64	Material	342648-Pasta Limpeza	05/01/2026	Aberto
65	Material	484680-Desodorizador Sanitário	05/01/2026	Aberto
66	Material	602558-Peneira	05/01/2026	Aberto
67	Material	412698-Peróxido de hidrogênio	05/01/2026	Aberto
68	Material	436826-Pulverizador portátil	05/01/2026	Aberto
69	Material	478331-Querosene	05/01/2026	Aberto
70	Material	422204-Refil odorizador de ambientes	05/01/2026	Aberto
71	Material	432404-Repelente	05/01/2026	Aberto
72	Material	271233-Rodo	05/01/2026	Aberto
73	Material	253207-Rodo	05/01/2026	Aberto
74	Material	471300-Rodo	05/01/2026	Aberto
75	Material	254879-Sabão Barra	05/01/2026	Aberto
76	Material	436764-Sabão pó	05/01/2026	Aberto
77	Material	287791-Sabão pasta	05/01/2026	Aberto
78	Material	319394-Sabonete	05/01/2026	Aberto
79	Material	319394-Sabonete	05/01/2026	Aberto
80	Material	402411-Saco de algodão	05/01/2026	Aberto

94 registros encontrados, exibindo do 61º ao 80º.

 1, 2, 3, 4, 5 

[Resumo da IRP](#)

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA


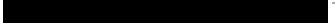
Nº da IRP: 160175 - 00030/2025 Situação da IRP: Aberta Gestor de Compras Responsável: 

Data Provável da Licitação: 14/05/2026

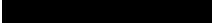
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João Pessoa.

Eventos da IRP: Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	11/12/2025 - 10:04	
Aberta	17/12/2025 - 11:41	

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		João Pessoa/PB	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
81	Material	226094-Saco Plástico Lixo	05/01/2026	Aberto
82	Material	615648-Saco plástico lixo	05/01/2026	Aberto
83	Material	295716-Saco Plástico Lixo	05/01/2026	Aberto
84	Material	229394-Saco Plástico Lixo	05/01/2026	Aberto
85	Material	437414-Saco	05/01/2026	Aberto
86	Material	458294-Desinfetante	05/01/2026	Aberto
87	Material	282917-Secante	05/01/2026	Aberto
88	Material	376404-Hidróxido de sódio	05/01/2026	Aberto
89	Material	249903-Solução Limpeza Multiuso	05/01/2026	Aberto
90	Material	463223-Secante	05/01/2026	Aberto
91	Material	307429-Vassoura	05/01/2026	Aberto
92	Material	226144-Vassoura	05/01/2026	Aberto
93	Material	338603-Tela odorizante	05/01/2026	Aberto
94	Material	399367-Pulverizador portátil	05/01/2026	Aberto

94 registros encontrados, exibindo do 81º ao 94º.

 1, 2, 3, 4, 5 

Resumo da IRP

2025/4169701 ABERTURA DE IRP NR 30/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por [REDACTED]
Enviado em: 18/12/2025 às 10:48
UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160173 31º BI MTZ, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)
AOS: Srs ORDENADORES DE DESPESAS (CIRCULAR).

SOBRE O ASSUNTO, INFORMO QUE ESTÁ ABERTA A IRP 30/2025, **COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, PARA ATENDER NECESSIDADES DO GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA ATÉ O DIA 05 JAN 25.

JOÃO PESSOA-PB, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

[REDACTED]
ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

2026/3081118 CONFIRMAÇÃO IRP 30/2025 - Aquisição de Material de higiene e limpeza.

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por [REDACTED]
Enviado em: 08/01/2026 às 09:09
UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160173 31º BI MTZ, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)
AO: SR(a) ORDENADOR(a) DE DESPESAS (CIRCULAR).

REF: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** , para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.
ACERCA DA REFERÊNCIA, INFORMO A ESSES ORDENADORES DE DESPESAS QUE ESTÁ DISPONÍVEL A IRP Nº 30/2025, DESTA UG, PARA CONFIRMAÇÃO POR PARTE DESSAS UGP, ATÉ O DIA 12 DE JAN 2025.

JOÃO PESSOA-PB, 08 DE JANEIRO DE 2025.

[REDACTED]
ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1 GCALC, DE 15 SET 25

**PREGÕES ELETRÔNICOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
COMUNS NA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA e BAYEUX EM 2025/2026**

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos a serem adotados pelas Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa e Bayeux para o biênio 2025/2026, com execução de licitações centralizadas de itens comuns à Guarnição, no Sistema de Registro de Preços (SRP), sob coordenação da B Adm Gu JP.

2. REFERÊNCIAS

- a. Caderno de Orientação B Adm/CMNE – Edição 2022;
- b. Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Comandantes B Adm Ap/B Adm, 3ª Edição, agosto de 2023;
- c. Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), 3ª Edição, agosto de 2023;
- d. Portaria nº 144-SEF, de 19 de julho de 2021 (EB90-N-08.007), que aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns;
- e. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- f. Diretriz do Comandante Militar do Nordeste;
- g. Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e
- h. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

3. OBJETIVOS

Divulgar as atribuições de cada OM no Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de João Pessoa e Bayeux para o biênio 2025/2026.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conforme Anexo "B".

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Não serão permitidas caronas nos certames conduzidos no âmbito dos pregões centralizados da Guarnição de João Pessoa, exceto para as Guarnições de Recife e de Natal. Para estas, a participação

restringe-se à adesão posterior à ata, não se estendendo à fase interna da licitação, a qual continuará a ser realizada exclusivamente pelas OM da Guarnição de João Pessoa.

b. As Unidades Gestoras deverão definir as quantidades a serem adquiridas, mediante técnicas quantitativas de estimativa, considerando o histórico de consumo, as utilizações prováveis e a previsão de descentralização de recursos orçamentários. Também deve ser observado o preenchimento dos quantitativos mínimos e máximos que determinada OM tem previsão de adquirir (por empenho/pedido), possibilitando, assim, maior planejamento por parte dos futuros fornecedores.

c. As Unidades Gestoras deverão juntar a justificativa de necessidade para indicação das quantidades demandadas, incluindo, de cada objeto a ser licitado, os quantitativos solicitados e adquiridos nos dois últimos anos.

d. Cabe à Administração avaliar, a cada contratação, como se efetivará o cumprimento aos ditames insculpidos no artigo 48 do Estatuto das ME/EPP, especialmente aqueles de caráter compulsório, a seguir reproduzidos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)

e. Diante do exposto, anterior à fase de manifestação da IRP, será remetido aos Órgãos Participantes um DIEx solicitando a quantidade dos itens da licitação, a fim de que seja verificado se há a necessidade de abertura da cota reservada, bem como inclusão de novos itens, e neste preenchimento fica vedado a exclusão dos itens iniciais da relação, devendo a OM preencher, de maneira clara e minuciosa, os itens que incluir, elencando seus respectivos CATMAT/CATSERV, a fim de possibilitar a pesquisa de preço. Sendo assim, havendo a necessidade de realização da cota, fica padronizado a manifestação na IRP pelos Órgãos Participantes somente no item destinado à ampla concorrência. O item da cota reservada (exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte) consiste na participação somente do Órgão Gerenciador.

f. O Plano de Aquisições e Logística Sustentável (PALS) e o Plano de Contratações Anual são os documentos básicos para a definição das necessidades das OM Gu no GCALC e devem estar alinhados ao Plano de Gestão da OM e às Normas de Gestão Ambiental.

g. Para os Pregões Eletrônicos sob a responsabilidade da B Adm Gu JP serão constituídas equipes de precificação/confecção de Termo de referência na própria SPI/B Adm Gu JP, equipe esta que deve ser reforçada com 1 Sargento e 1 Soldado EP do 15º BI Mtz, e 1 Sargento do 16º R C Mec.

h. Por ocasião do preenchimento das demandas no DFD e na IRP, a OM não deve retirar itens da lista ou refazer a numeração. Para aqueles itens em que não possuir interesse, deve colocar como demanda o número "0".

i. Para acrescentar novos itens à relação de planejamento, a unidade deve incluir descrições suficientes para viabilizar a pesquisa de preço, bem como informar o CATMAT ou CATSERV válido. Podendo ser verificadas essas informações no sítio eletrônico do Catálogo de Compras ou através do seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/bus>.

j. Serão realizadas reuniões mensais no 1º Gpt E para acompanhamento das atividades do GCALC, conforme Anexo "A".

k. O Coordenador-Geral do GCALC será o Ch EM/1º Gpt E e o Coordenador será o Cmt B Adm Gu JP.

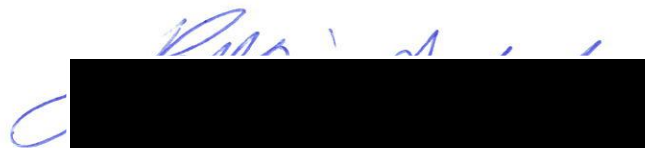
l. O GCALC da Gu de João Pessoa de 2025-2026 funcionará com a participação das seguintes OM: 1º Gpt E, B Adm Gu JP, H Gu JP, 15º BI Mtz, 16º RC Mec, 31º BI Mtz e Capitania dos Portos da Paraíba.

ANEXO "A" - CRONOGRAMA GCALC

ANEXO "B" - DISTRIBUIÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NA GU

ANEXO "C" - MINUTA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Quartel em João Pessoa, PB, ___ de _____ de 2025.



Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

ANEXO "B" - DISTRIBUIÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NA Gu

**ANEXO B – OS Nº 1 – GCALC
GCALC 2024/2025 – (MINUTA)**

Nº dos processos licitatórios	Objeto	Responsável pela Fase Interna dos processos licitatórios	Responsável pela Fase Externa dos processos licitatórios	Início dos trabalhos de planejamento e precificação	Entrega do processo ao pregoeiro	Previsão para Homologação	Vigência pregão anterior (GCALC 23-24)
90001/2026	Chamada Pública para Agricultura Familiar	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	01/07/25	22/10/25	DEZ/25	DEZ/25
90002/2026	Contratação do Serviço de Manutenção de material Permanente do Rancho (PASA)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	01/07/25	22/10/25	DEZ/25	DEZ/25
90003/2026	Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	01/07/25	22/10/25	DEZ/25	DEZ/25
90004/2026	Aquisição de Material para IIB, IIQ e Adestramento	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	01/08/25	19/10/25	JAN/26	FEV/26
90005/2026	Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	01/08/25	19/10/25	JAN/26	FEV/26
90006/2026	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	01/08/25	19/10/25	JAN/26	FEV/26
90007/2026	Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, incluindo Extintores para Viaturas	31º himtz	31º himtz	01/08/25	19/10/25	JAN/26	JAN/26
90008/2026	Aquisição de Material de Informática (Comum)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	01/08/25	19/10/25	JAN/26	FEV/26
90009/2026	Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais Descartáveis e Embalagens	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	01/08/25	19/10/25	JAN/26	FEV/26
90010/2026	Aquisição de Material Permanente para o Rancho (PASA)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	02/09/25	24/12/25	FEV/26	MAR/26
90011/2026	Aquisição de Medicamentos	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	02/09/25	24/12/25	FEV/26	MAR/26
90012/2026	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	01/10/25	21/01/26	MAR/26	ABR/26
90013/2026	Aquisição de Material Permanente (Mobiliários e Ar Condicionado)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/10/25	05/02/26	ABR/26	MAIO/26
90014/2026	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/25	05/03/26	MAIO/26	MAIO/26
90015/2026	Aquisição de Material de Expediente	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/25	05/03/26	MAIO/26	MAIO/26
90016/2026	Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/25	05/03/26	MAIO/26	MAIO/26
90017/2026	Aquisição de Material Odontológico	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	14/11/25	05/03/26	MAIO/26	MAIO/26
90018/2026	Aquisição de Material para Pintura Predial	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/25	06/04/26	JUN/26	JUL/26
90019/2026	Aquisição de Pneus, Óleos Lubrificantes e Baterias	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/25	06/04/26	JUN/26	JUL/26
90020/2026	Aquisição de Material Hidráulico	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/25	06/04/26	JUN/26	JUL/26
90021/2026	Contratação do Serviço de Manutenção de Bens Imóveis	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	16/12/25	06/04/26	JUN/26	JUL/26
90022/2026	Aquisição de Material Elétrico	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/25	06/04/26	JUN/26	JUL/26
90023/2026	Aquisição de Peças e Contratação de Serviço para Viaturas Leves e Pesados	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/26	05/05/26	JUL/26	AGO/26
90024/2026	Contratação de Serviços Gráficos e Institucional	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	15/01/26	05/05/26	JUL/26	AGO/26
90025/2026	Aquisição de Material de Manutenção para Refrigeração	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/26	05/05/26	JUL/26	AGO/26
90026/2026	Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/02/26	08/06/26	AGO/26	AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO
90027/2026	Contratação do Serviço de Locação Veículos	Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	14/03/26	03/07/26	SET/26	AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO
90028/2026	Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis e Ferramental	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/03/26	03/07/26	SET/26	AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO
90029/2026	Contratação do Serviço de Emissão de Passagens Aéreas e Rodoviárias	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/03/26	03/07/26	SET/26	AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO
90030/2026	Aquisição de Material Carpintaria e Marcenaria e serralheria	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/04/26	04/08/26	OUT/26	AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO
90031/2026	Aquisição de Material de Informática (Solução de TIC)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	15/04/26	04/08/26	OUT/26	AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

Fase Interna por OM		Fase Externa por OM
Cmdo 1º Gpt E (160176)	4	4
B Adm Gu JP (160175)	23	23
H Gu JP (160139)	2	2
Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	1	1
31º himtz	1	1
		31
Qtd de processos licitatórios por mês		
JAN	3	
FEV	1	
MAR	3	
ABRIL	2	
MAIO	0	
JUN	0	
JUL	3	
AGO	5	
SET	3	
OUT	2	
NOV	4	
DEZ	5	
		31

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
Processo Administrativo nº 64240.008943/2025-05**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, CNPJ 0953545800011, por meio do(a) DIVALC, sediado(a) Praça Olavo Bilac, s/nº, bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58010-610, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.](#)

Data da Sessão Pública: 30/04/2026

Hora Inicial : 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Material de Higiene e Limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 94 (noventa e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos itens 22; 27; 32; 61; 62; 76; 81; 82; 83; 87 não será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;
- 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca.

6.1.2. Fabricante.

6.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Item	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item	R\$ 0,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

7.11. No modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2. empresas brasileiras;
- 7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la,

conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja

presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da data de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade

e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou

instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento

equivalente, Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salcbadmgujp@gmail.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salcbadmgujp@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.badmgujp.eb.mil.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços


16.11.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços

16.11.5. ANEXO V - Apêndice II do Anexo I do Termo de Referência - Relação de Quantitativos

16.11.6. ANEXO VI - Apêndice III do Anexo I do Termo de Referência - Regras Aplicáveis ao Instrumento de Contrato

16.11.7. ANEXO VII - Apêndice IV do Anexo I do Termo de Referência - Termo de Ciência e Concordância

João Pessoa, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: NOV/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Código de Identificação Ger@AGU: d78b221773409760945

ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA		09/02/2026 10:21 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2026	64240.0089432025-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, como órgão gerenciador, e outros órgãos participantes, nos termos da tabela em apêndice, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Apêndice I deste Termo de Referência).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000335/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2026;

III) Id do item no PCA: 25, 26, 49 e 50;

VI) Classe/Grupo: 7920, 7930, 8010, 8105, 8540, 9310, 9330; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160175-9/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Regularidade Ambiental do Fabricante – Cadastro Técnico Federal (CTF/APP): para os itens cuja atividade de fabricação esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, somente será admitida a oferta de produtos cujos fabricantes estejam regularmente inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), devendo ser apresentado Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme os enquadramentos abaixo:

a) CTF/APP – FTE 12-2 (Fabricação de artefatos de material plástico): itens: 12, 13, 15, 18, 51, 52, 53 e 54.

b) CTF/APP – FTE 15-10 (Fabricação de tintas, esmaltes e vernizes): itens: 31, 32, 33, 34, 35 e 67.

c) CTF/APP – FTE 3-10 (Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos): itens: 14, 57, 74, 89.

4.1.2. Origem Legal de Produtos de Base Florestal: Para os itens constituídos de papel, papelão ou madeira, somente será admitida a oferta de produtos cuja origem seja comprovadamente legal, devendo o licitante declarar que os produtos ofertados não são oriundos de desmatamento ilegal e que a respectiva cadeia produtiva observa as normas ambientais vigentes, em consonância com os critérios de sustentabilidade aplicáveis a produtos e subprodutos florestais; e

4.1.3. Logística Reversa e Embalagens Plásticas: a contratada deverá observar os critérios de redução de resíduos sólidos, priorizando a oferta de produtos com embalagens recicláveis. Para os itens constituídos de material plástico, deverá ser observado o sistema de logística reversa, conforme disposto no Decreto nº 12.688, de 2025, assegurando a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, preferencialmente por meio de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, quando aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação, a eventual indicação de marcas, características ou modelos constantes da descrição dos itens tem exclusivamente caráter referencial, sendo utilizada apenas como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade, conforme as justificativas técnicas apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.1. Não será exigido o fornecimento de produtos de marca, modelo ou fabricante específico, sendo plenamente admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A indicação de marcas não implica direcionamento ou restrição à competitividade do certame, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em mero referencial técnico para a adequada caracterização do objeto.

Subcontratação

4.2.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte: a presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento, por parte do fornecedor, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) - Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo Telefone (83) 2106-1520 - e e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com; 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas - João Pessoa/PB, CEP 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 - e e-mail: salc15bimtz@gmail.com; 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av Marechal Rondon, S/N - JArdim Aeroporto - Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83)3222-1000 - e e-mail: almoxaquisicoes16rcmec@gmail.com; e

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e

cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Força maior ou caso fortuito - quando o atraso ou descumprimento das obrigações contratuais ocorrer devido a eventos imprevisíveis e inevitáveis; e

7.2.4.7.2. Solicitações de alteração pela Administração – Caso o contratante (Administração Pública) solicite alterações ou reprogramação do cronograma de entrega do material, e isso cause atrasos ou modificações nas obrigações da contratada.

7.2.4.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, a depender da modalidade da Nota de Empenho.

Exigências de habilitação[A3]

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ~~OU~~ ~~[patrimônio líquido mínimo]~~ de 5% do valor total estimado da contratação] valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. A escolha pela inclusão desse requisito decorre da necessidade de garantir a solidez financeira dos fornecedores, considerando a criticidade dos bens a serem adquiridos e o potencial impacto negativo de interrupções no fornecimento. Essa medida visa assegurar a regularidade e a eficiência da execução contratual, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.30.1.1. Fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, considerados aqueles que apresentem similaridade de natureza, finalidade e aplicação, independentemente da marca ou modelo;

9.30.1.2. Execução satisfatória do fornecimento, comprovada por meio de atestado que informe o cumprimento integral do contrato, sem registro de inadimplemento relevante que comprometa a confiabilidade do fornecedor; e

9.30.1.3. Compatibilidade em termos de complexidade operacional, entendida como a capacidade de fornecimento regular, dentro dos prazos contratuais, de bens com características técnicas equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência.

9.30.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.495.988,89 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice I ao Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

APÊNDICES:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR OM;

APÊNDICE II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO; e

APÊNDICE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir do momento da emissão da Nota de Empenho e entrega do documento ao fornecedor pela administração, o fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias para acusar o recebimento do instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O ~~aceite~~ recebimento do instrumento equivalente pelo fornecedor implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou

parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, PB, ~~Seção Judiciária de.....~~ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(identificar o Contratado)

Por meio deste instrumento,

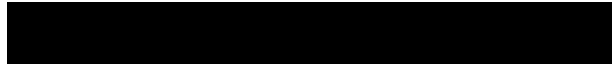
declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90015/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, *conforme data da assinatura digital.*

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64240.0089432025-05

2. Descrição da necessidade

2.1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP) é a Organização Militar responsável pela aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e da própria B Adm Gu JP, com vistas ao suprimento regular dos respectivos almoxarifados das Organizações Militares da guarnição.

2.2. A necessidade de aquisição possui caráter periódico, frequente e parcelado, uma vez que os materiais de higiene e limpeza são de consumo contínuo e indispensáveis à manutenção das rotinas administrativas, operacionais e sanitárias das Organizações Militares, sendo utilizados diariamente em áreas administrativas, operacionais, alojamentos, instalações sanitárias e demais dependências.

2.3. Em razão da reestruturação administrativa decorrente da implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, e conforme estabelecido pelas Portarias SEF/C Ex nº 209 e nº 211, ambas de 24 de agosto de 2022, o 15º BI Mtz e o 16º RC Mec passaram a integrar a estrutura de gestão orçamentária e financeira centralizada da B Adm Gu JP, competindo a esta Base a condução dos processos de aquisição de materiais necessários às Organizações Militares Vinculadas, conforme demandas formalizadas.

2.4. As quantidades previstas no Documento de Formalização da Demanda foram estimadas para atender às necessidades das Organizações Militares envolvidas pelo período de 12 (doze) meses, com base nos quantitativos levantados pelas seções requisitantes para o exercício de 2026, considerando histórico de consumo e projeção de uso.

2.5. A aquisição de materiais de higiene e limpeza é indispensável à preservação da integridade dos ambientes de trabalho, à garantia de condições adequadas de higiene e salubridade, à proteção da saúde e do bem-estar dos militares e servidores, bem como à conservação das instalações públicas, contribuindo para a redução da deterioração do patrimônio e para a economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.6. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações – PCA 2026 da B Adm Gu JP, registrado no PNCP sob o ID 00394452000103-0-000335/2026, identificador da futura contratação 160175-9/2026, bem como ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM), constante do Plano de Gestão 2024–2027.

2.7. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- a) são amplamente ofertados no mercado;
- b) possuem especificações usuais e padronizadas;
- c) permitem comparação objetiva entre propostas;
- d) possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos; e
- e) possibilitam julgamento objetivo das propostas.

2.8. Considerando a natureza contínua do consumo, a necessidade de entregas parceladas ao longo do exercício, a variabilidade da disponibilidade orçamentária e o atendimento a mais de uma Organização Militar, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Substituto do chefe do Almoxarifado da B Adm Gu JP	
Chefe do Almoxarifado do 15º BI Mtz	
Encarregado do Setor de Almoxarifado do do 16º RC Mec	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, não se caracterizando como serviço nem como contratação de natureza continuada, razão pela qual não há necessidade de prorrogação contratual, aplicando-se apenas os prazos de garantia legal dos produtos fornecidos.

4.2. Os materiais de higiene e limpeza a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de desempenho e qualidade, compatíveis com as especificações usuais praticadas no mercado, de modo a assegurar sua adequada utilização nas atividades administrativas, operacionais e sanitárias da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares Vinculadas.

4.3. As especificações técnicas dos itens deverão ser objetivamente definidas no edital e em seus anexos, com descrição clara, precisa e suficiente para permitir julgamento objetivo das propostas, resguardando a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame.

4.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte, manuseio e armazenamento.

4.5. A contratação não demanda transição contratual nem transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas específicas, uma vez que se trata de aquisição de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado.

4.6. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como a disponibilidade de itens com tais características nos catálogos oficiais, a exemplo do CATMAT, sem prejuízo da competitividade.

4.7. Os fornecedores deverão observar a legislação vigente aplicável ao fornecimento de bens, especialmente quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos, sendo exigida a garantia legal mínima, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, não sendo necessária a exigência de garantia adicional.

4.8. Os materiais deverão ser fornecidos de modo a permitir entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos, condições de entrega e quantitativos estabelecidos no edital e na futura Ata de Registro de Preços.

4.9. Em razão da natureza comum do objeto, a contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado teve por finalidade compreender a dinâmica de fornecimento de materiais de higiene e limpeza, bem como verificar a existência de soluções usualmente adotadas pela Administração Pública para o atendimento de demandas administrativas recorrentes e de natureza padronizada.

5.2. Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como processos anteriores conduzidos por esta Base Administrativa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, inclusive aqueles destinados ao atendimento das Organizações Militares Vinculadas no âmbito do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

5.3. A análise evidenciou que o mercado de materiais de higiene e limpeza é caracterizado por:

5.3.1. ampla oferta de fornecedores, com produtos padronizados e facilmente disponíveis;

5.3.2. fornecimento de bens com especificações técnicas usuais, passíveis de descrição objetiva em edital;

5.3.3. inexistência de dependência tecnológica ou de fornecedor exclusivo; e

5.3.4. possibilidade de atendimento por meio de entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração.

5.4. Verificou-se, ainda, que as soluções adotadas em contratações anteriores atenderam adequadamente às necessidades administrativas, não tendo sido identificadas alternativas tecnológicas ou metodológicas mais vantajosas que justificassem a adoção de solução diversa da aquisição de bens padronizados disponíveis no mercado.

5.5. O levantamento também indicou que a centralização da contratação, com padronização das especificações e atendimento a mais de uma Organização Militar, contribui para maior eficiência administrativa, melhor controle de estoque, racionalização do consumo e otimização da gestão dos recursos públicos.

5.6. Diante das informações levantadas, conclui-se que o mercado encontra-se plenamente apto a atender à necessidade identificada, sendo a aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio de procedimento licitatório e com utilização do Sistema de Registro de Preços, solução adequada, viável e compatível com as práticas usuais de mercado e com o interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio de procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades administrativas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas, conforme demandas formalizadas.

6.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de notas de empenho ou ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade efetiva dos setores requisitantes, evitando-se a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício ou deterioração dos produtos.

6.3. A solução foi estruturada considerando que os materiais de higiene e limpeza:

6.3.1. possuem natureza comum e padronizada;

6.3.2. apresentam ampla oferta no mercado; e

6.3.3. são consumidos de forma contínua e variável ao longo do exercício.

6.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade operacional, permitindo compatibilizar as aquisições com a disponibilidade orçamentária e com a dinâmica de consumo das Organizações Militares, sem a necessidade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

6.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, período considerado adequado para:

- 6.5.1. garantir a continuidade do fornecimento;
- 6.5.2. possibilitar o adequado planejamento das aquisições; e
- 6.5.3. preservar a vantajosidade econômica da solução frente às condições usuais de mercado.

6.6. Caberá à Administração:

- 6.6.1. planejar, demandar e autorizar os fornecimentos;
- 6.6.2. fiscalizar a execução; e
- 6.6.3. gerir a Ata de Registro de Preços.

6.7. Ao fornecedor registrado competirá o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

6.8. A solução descrita mostra-se adequada, viável e compatível com as práticas usuais de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da Advocacia-Geral da União.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) elaborados pelas áreas requisitantes da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas.

7.2. Para o dimensionamento dos quantitativos foram considerados, de forma integrada:

- 7.2.1. o histórico de consumo registrado em contratações anteriores;
- 7.2.2. as necessidades atuais informadas pelas Organizações Militares demandantes; e
- 7.2.3. a expectativa de descentralização de recursos orçamentários ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. Nos termos das Portarias SEF/C Ex nº 209 e nº 211, ambas de 24 de agosto de 2022, o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) tiveram suas autonomias administrativas cassadas em 31 de dezembro de 2022, passando a integrar, para fins de gestão orçamentária, financeira e de contratações, a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175).

7.4. Em razão dessa estrutura administrativa, as demandas das Organizações Militares Vinculadas foram centralizadas em um único planejamento, permitindo a consolidação dos quantitativos e a condução de procedimento licitatório único, sem prejuízo da identificação e do atendimento das necessidades específicas de cada Organização Militar.

7.5. Os quantitativos apresentados refletem estimativa realista, proporcional e compatível com a capacidade de consumo das unidades participantes, servindo exclusivamente como referência para o planejamento da contratação, nos termos do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.769.050,21

8.1. A presente contratação tem valor estimado de R\$ 1.769.050,21 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, cinquenta reais e vinte e um centavos).

8.2. A estimativa do valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como em observância às demais orientações vigentes aplicáveis à matéria, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

8.3. O valor estimado corresponde ao somatório dos quantitativos previstos para atendimento da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda e consolidado neste Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado possui caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para o planejamento da contratação e para a avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da presente contratação é divisível, uma vez que consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza compostos por itens independentes entre si, com especificações usuais de mercado e fornecimento autônomo.

9.2. Em razão dessa característica, optou-se pelo parcelamento do objeto por itens, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, consubstanciada na Súmula nº 247.

9.3. O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequado e vantajoso, pelos seguintes motivos:

9.3.1. amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas;

9.3.2. possibilita a adjudicação individualizada dos itens, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;

9.3.3. não compromete a economia de escala, tendo em vista a natureza padronizada dos materiais e a ampla oferta existente no mercado fornecedor; e

9.3.4. é plenamente compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços, que admite contratações parceladas ao longo da vigência da ata, conforme a real necessidade da Administração.

9.4. Dessa forma, o parcelamento do objeto por itens foi adotado como a solução mais adequada, por atender aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e planejamento, sem prejuízo à execução contratual ou à obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Há contratação anterior com objeto correlato à presente demanda, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90014 /2025, cujo Sistema de Registro de Preços encontra-se vigente até 12 de junho de 2026, destinada à aquisição de material de expediente para atendimento da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas.

10.2. A existência de ata vigente não impede a realização do presente procedimento licitatório, uma vez que a nova contratação tem por finalidade:

10.2.1. assegurar a continuidade do fornecimento após o encerramento da vigência da ata atualmente em execução;

10.2.2. contemplar itens, especificações e quantitativos atualizados, compatíveis com as necessidades atuais e projetadas das Organizações Militares atendidas; e

10.2.3. refletir a realidade mais recente do mercado, por meio de nova pesquisa de preços, em observância aos princípios da economicidade e do planejamento.

10.3. A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tampouco duplicidade de fornecimento, tratando-se de novo planejamento licitatório, conduzido de forma tempestiva e preventiva, com vistas a evitar descontinuidade no atendimento das necessidades administrativas.

10.4. Não há interdependência técnica ou operacional que impeça a execução da ata vigente e da futura ata a ser firmada, uma vez que ambas se destinam a períodos de vigência distintos, observando-se a adequada gestão das Atas de Registro de Preços e o regular acompanhamento da execução contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento das contratações no âmbito da Guarnição de João Pessoa, conforme estabelecido pela Ordem de Instrução do GCALC, que disciplina a organização, a coordenação e a execução das licitações centralizadas no âmbito da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

11.2 A contratação também se mostra compatível com os objetivos estratégicos institucionais previstos no Plano de Gestão da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, em especial aqueles relacionados ao adequado funcionamento das atividades administrativas e ao apoio às Organizações Militares Vinculadas.

11.3 Ademais, a aquisição encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, constante do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob o ID do PCA nº 00394452000103-0-000335/2026, com identificador da contratação nº 160175-9/2026.

11.4 Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação observa o princípio do planejamento, encontrando-se alinhada aos instrumentos formais de gestão e programação das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da Advocacia-Geral da União.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios diretos:

a) Assegurar a aquisição e o reabastecimento contínuo dos estoques de materiais de higiene e limpeza dos setores de almoxarifado, garantindo o adequado suprimento para atendimento das necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses;

b) Garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação das instalações administrativas, operacionais e de apoio;

c) Contribuir para a eliminação de odores e para a higienização adequada dos ambientes, promovendo condições salubres de trabalho para militares e servidores civis.

12.2 Benefícios indiretos:

12.2.1 Promoção da economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da centralização das aquisições e da padronização dos itens;

12.2.2 Otimização da gestão de estoques, com redução de desperdícios, perdas e riscos de obsolescência;

12.2.3 Maior previsibilidade e segurança no planejamento das atividades administrativas;

12.2.4 Melhoria das condições do ambiente de trabalho, favorecendo a produtividade, o bem-estar e o desempenho dos militares e servidores civis; e

12.2.5 Fortalecimento do suporte administrativo às atividades operacionais e institucionais das Organizações Militares, contribuindo para o cumprimento eficiente de suas missões.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a execução da solução proposta não se faz necessária a adoção de providências prévias adicionais, tais como adequação da estrutura organizacional, adaptação da infraestrutura física ou aquisição de bens complementares.

13.2 A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas Organizações Militares Vinculadas já dispõem das condições administrativas, operacionais e logísticas necessárias para o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais de higiene e limpeza a serem adquiridos, conforme as rotinas atualmente estabelecidas nos respectivos setores de almoxarifado.

13.3 Dessa forma, a contratação poderá ser implementada de imediato após a formalização da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo à execução das atividades administrativas e sem necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de higiene e limpeza, classificados como bens comuns, cujo fornecimento e utilização, quando observadas as práticas usuais de consumo, não geram impactos ambientais significativos.

14.2 Ainda assim, deverão ser observadas, no que couber, as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.3 Sempre que possível e desde que compatível com as especificações técnicas, a competitividade do certame e as práticas usuais de mercado, serão priorizados materiais que apresentem características ambientalmente sustentáveis, tais como:

- a) maior durabilidade;
- b) menor geração de resíduos; e
- c) possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento de embalagens.

14.4 As medidas ambientais eventualmente adotadas observarão o princípio da proporcionalidade, evitando-se a imposição de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame ou descaracterizar o objeto da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A Equipe de Planejamento da Contratação, após a análise da necessidade, do levantamento de mercado, da solução adotada, da estimativa de quantidades e valores, bem como da compatibilidade com o planejamento institucional, declara viável a presente contratação.

15.2 Conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com a legislação vigente, em especial com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

15.3 A contratação mostra-se apta a atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas, não sendo identificados riscos relevantes capazes de inviabilizar sua execução, nos termos analisados neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMA T	B Adm Gu JP	15º BI Mtz	16º RC Mec	1º Gpt E	31º Btl Mtz	HGujP	Soma	VALOR ESTIMADO	
											UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 1 L, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	624677	1100	2420	2390	2000	3000	2400	13310	R\$ 6,99	R\$ 93.036,90
2	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 30%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	Litro	441630	28	165	258	50	250	60	811	R\$ 61,54	R\$ 49.908,94
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70ºGL), FRASCO C/ 1 L APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.	UND	481012	550	440	852	800	750	1200	4592	R\$ 10,00	R\$ 45.920,00
4	ÁLCOOL GEL 70% - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTISSEPTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	UND	443454	242	363	330	300	300	0	1535	R\$ 12,30	R\$ 18.880,50
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%, COMPOSTO POR 99,8% DE ISOPROPANOL, ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO. PH PURO 20°C: INFORMATIVO DENSIDADE À 25°C: 0,7850 – 0,7870 G/ML TEOR DE ÁLCOOL MÍN: 99,8%	litro	407762	22	55	11	0	40	0	128	R\$ 88,00	R\$ 11.264,00
6	ALGICIDA DE CHOQUE - 1 LITRO – ALGICIDA DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SEM COBRE EM SUA FORMULAÇÃO, INDICADO PARA ELIMINAR AS ALGAS EM PISCINAS INFESTADAS.	UND	608272	0	55	13	20	30	12	130	R\$ 24,91	R\$ 3.238,30
7	ALGICIDA, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO MANUTENÇÃO. FRASCO 1 L.	UND	444562	0	55	65	50	55	12	237	R\$ 23,80	R\$ 5.640,60

8	AMACIANTE CONCENTRADO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO QUARTENÁRIO DE DIMETILDITANOL MONO/DI ALQUILOIL ÉSTER, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMGALAGEM 3 LITROS	UND	234324	0	77	0	0	30	0	107	R\$ 57,90	R\$ 6.195,30
9	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 L.	UND	485390	0	165	77	100	100	0	442	R\$ 21,90	R\$ 9.679,80
10	APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTE 269 ML (SEMELHANTE AO ODORIZADOR GLADE AUTOMATIC).	UND	368745	22	88	0	90	50	25	275	R\$ 52,78	R\$ 14.514,50
11	ASPIRADOR PARA PISCINA, LARGURA 46 CM, PLÁSTICO COM 3 RODAS JUMBO, AZUL ÚNICO ENGATE GIRATÓRIO COM MOVIMENTO BIDIRECIONAL DA CONEXÃO.	UND	602202	0	1	0	3	0	0	4	R\$ 126,44	R\$ 505,76
12	BALDE ESPREMEDOR DUPLO COM RODAS. DEVE SEPARAR ÁGUA SUJA DA LIMPA. REFORÇADO. CAPACIDADE 30 L. DEVE ACOMPANHAR CABO MOP COM BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M E REFIL MOP ÁGUA ALGODÃO.	UND	443451	4	17	38	8	10	5	82	R\$ 509,99	R\$ 41.819,18
13	BALDE PLÁSTICO 10 L, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	UND	381531	61	73	92	50	100	10	386	R\$ 10,80	R\$ 4.168,80
14	BALDE PLÁSTICO 20 L, COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	UND	613931	66	73	67	50	100	14	370	R\$ 56,00	R\$ 20.720,00
15	BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ml	UND	272254	0	33	55	0	40	10	138	R\$ 11,00	R\$ 1.518,00
16	CERA PINTURA AUTOMOTIVA, CERA EM PASTA AUTOMOTIVA LATA 200 G BRILHO E PROTEÇÃO.	UND	402986	22	55	0	24	30	12	143	R\$ 38,70	R\$ 5.534,10
17	CERA, TIPO LÍQUIDA, INCOLOR LEITOSO,	UND	449257	55	165	110	0	120	0	450	R\$ 16,99	R\$ 7.645,50

	COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, 750 ml CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, FRASCO C/ ALÇA, TAMPA DOSADORA, VA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. FRASCO DE 750 ML.											
18	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 L.	UND	289422	66	85	183	100	200	0	634	R\$ 18,75	R\$ 11.887,50
19	COLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA 5 L.	UND	229970	22	97	495	40	400	0	1054	R\$ 28,34	R\$ 29.870,36
20	COLORO PARA PISCINA, TIPO DE COLORO: DICOLORO; COLORO ESTABILIZADO A 60%, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CIANÚRICO. BALDE DE 10 KG	UND	482308	0	6	50	5	20	10	91	R\$ 189,90	R\$ 17.280,90
21	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 COPOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ, USO: COLETA COPOS DESCARTÁVEIS.	UND	433290	11	55	65	0	60	0	191	R\$ 65,00	R\$ 12.415,00
22	CONTAINER DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 L APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA/TRATAMENTO U.V./4RODAS/RETANGULAR	UND	395318	4	11	10	5	5	10	45	R\$ 2.176,75	R\$ 97.953,75
23	DECANTADOR, COLORO GRANULADO (HTH) – BALDE 10 KG, PARA A LIMPEZA E PROTEÇÃO DE PISCINAS.	UND	482308	0	22	49	12	25	12	120	R\$ 339,90	R\$ 40.788,00
24	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 50 CM. MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL. COR: PRETA. ALTURA: 10CM. DIÂMETRO: 16CM.	UND	241711	55	55	53	30	75	10	278	R\$ 15,60	R\$ 4.336,80
25	DESINCRUSTANTE E DESENGORDURANTE PARA COZINHA INDUSTRIAL LIMPEZA DE FORNOS, CHAPAS, GRELHAS E COIFAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (50%), TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE HIDRÓTOPO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE	UND	449762	17	88	174	24	130	50	483	R\$ 87,29	R\$ 42.161,07

	5 L.											
26	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 1 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	479542	880	880	990	24	850	330	3954	R\$ 22,50	R\$ 88.965,00
27	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL, COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 2 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR A PINHO SOL, BRILUX, OU PINHO BRIL.	UND	456546	660	770	1713	1700	750	360	5953	R\$ 23,99	R\$ 142.812,47
28	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA PINHO COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR A PINHO SOL, BRILUX, OU PINHO BRIL.	UND	456546	1870	880	652	700	2200	330	6632	R\$ 8,13	R\$ 53.918,16
29	DESODORIZADOR DE AR PERFUMADO EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS LAVANDA, FLORAL, TALCO, FRASCO COM 360 ML/240 G (MÍNIMO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO); SEM CFC, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	331905	385	77	432	570	500	110	2074	R\$ 15,00	R\$ 31.110,00
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA: VARIADO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO.	Caixa com 2 unidades	465064	550	99	1055	260	500	400	2864	R\$ 23,59	R\$ 67.561,76
31	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, DETERGENTE/XAMPU (SHAMPOO), EMBALAGEM COM 5,0 L. COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 L PARA 40 L DE ÁGUA.	UND	446182	28	110	214	160	150	10	672	R\$ 37,50	R\$ 25.200,00
32	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BOMBONA COM 5	UND	285860	55	880	538	700	500	0	2673	R\$ 43,00	R\$ 114.939,00

	L, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIL DODECILBENZENO SULFONADO, ALCALIZANTE, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CONSERVANTE, SULFATO DE MAGNÉSIO, CORANTE, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.											
33	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 2,0 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA. FRASCO C/ 2 L.	UND	372748	440	880	600	1800	500	200	4420	R\$ 16,90	R\$ 74.698,00
34	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA.	UND	463157	1980	825	1174	1000	1900	2440	9319	R\$ 2,15	R\$ 20.035,85
35	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR PRATOS (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), DETERGENTE PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL QUE UTILIZA UMA SOLUÇÃO ALCALINA COMPOSTA DE DETERGENTES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, SEQUESTRANTES E DISPERSANTES, ALTAMENTE CONCENTRADO, FORMULADO PARA O USO EM LAVAGEM AUTOMÁTICA DE LOUÇAS, ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO DE 5 L.	UND	226694	0	55	332	0	175	24	586	R\$ 69,90	R\$ 40.961,40
36	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UND	418521	33	55	55	0	75	50	268	R\$ 42,50	R\$ 11.390,00
37	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE,	UND	340702	33	55	35	0	65	0	188	R\$ 37,25	R\$ 7.003,00

	DIMENSÕES: 260 X 315 X 125 MM.											
38	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCA, COM ESTOJO BASE, CABO COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR, PRODUTO DE MATERIAL SINTÉTICO.	UND	331870	55	77	130	120	180	0	562	R\$ 16,60	R\$ 9.329,20
39	ESPONJA DUPLA FACE PRODUTO COM ESPUMA DE POLIURETANO, À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA USADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO 110 MM X 75 MM X 20 MM.	UND	225907	1089	3300	2200	1600	3500	1000	12689	R\$ 3,00	R\$ 38.067,00
40	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	UND	225907	440	385	378	960	850	450	3463	R\$ 3,00	R\$ 10.389,00
41	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO LIMPEZA. SACO C/ 500 G.	UND	604890	22	220	215	220	300	0	977	R\$ 11,69	R\$ 11.421,13
42	FIO NYLON - BITOLA: 2,70 MM, BOBINA DE 2 KG OU 220 METROS, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL	UND	609247	11	11	55	12	30	2	121	R\$ 148,00	R\$ 17.908,00
43	FIO NYLON - BITOLA: 3 MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, TIPO: QUADRADO BOBINA DE 2 KG	UND	438069	11	11	55	12	30	2	121	R\$ 160,00	R\$ 19.360,00
44	FLANELA BRANCA DE ALGODÃO, 30 X 60 CM, COM ALTA DURABILIDADE.	UND	378539	209	77	609	180	620	0	1695	R\$ 3,99	R\$ 6.763,05
45	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO, 40 X 60 CM, COM ALTA DURABILIDADE.	UND	300142	209	330	606	320	965	0	2430	R\$ 4,32	R\$ 10.497,60
46	INSETICIDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ODOR INODORO, APLICAÇÃO EM MOSCA, PERNILONGO E BARATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS, FRASCO COM 300 ML.	UND	484679	110	88	1214	200	900	44	2556	R\$ 16,85	R\$ 43.068,60
47	KIT PARA MEDIR CLORO E PH DE PISCINAS, COMPOSIÇÃO: ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANÁLISE DA ÁGUA, 01 FRASCO DE SOLUÇÃO DE VERMELHO DE FENOL (REAGENTE PARA PH) E 01 TUBO DE SOLUÇÃO DE ORTO TOLIDINA (REAGENTE PARA CLORO). INDICADO PARA SE OBTER RESULTADOS CONFIÁVEIS.	UND	234691	0	15	25	6	0	0	46	R\$ 71,00	R\$ 3.266,00
48	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES (MÍNIMO DE	UND	252531	110	770	1001	480	1150	660	4171	R\$ 2,87	R\$ 11.970,77

	44G) COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, VALIDADE MÍNIMA 24MESES SIMILAR AO BOMBRILOU ASSOLAN. PCT C/8 UND.											
49	LIMPA VIDROS, TUBO COM 500 ML, CONTENDO EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	463601	319	330	570	150	875	20	2264	R\$ 20,00	R\$ 45.280,00
50	LIMPADOR MULTIUSO (QUALIDADE SIMILAR OU IGUAL AO DA MARCA VEJA), FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	296447	319	440	766	170	1225	50	2970	R\$ 9,00	R\$ 26.730,00
51	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE 12 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTO INTERNO POLIETILENO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO.	UND	370526	11	110	59	40	90	50	360	R\$ 216,60	R\$ 77.976,00
52	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: TAMPA BASCULANTE, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO: RETANGULAR	UND	378076	4	17	35	20	20	0	96	R\$ 237,50	R\$ 22.800,00
53	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO	UND	406454	4	17	45	20	30	15	131	R\$ 194,00	R\$ 25.414,00
54	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRASCO DE 200 ML.	UND	226950	110	55	315	0	150	0	630	R\$ 16,61	R\$ 10.464,30
55	NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3, PACOTE 1KG.	UND	347886	0	110	740	100	360	0	1310	R\$ 57,00	R\$ 74.670,00
56	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE EM AEROSOL, TUBO COM 300 ML (MÍNIMO), ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO:	UND	450807	0	220	55	100	150	15	540	R\$ 31,98	R\$ 17.269,20

	ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO E ESSÊNCIA; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.											
57	PÁ DE LIXO METÁLICA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 50 CM.	UND	356766	55	165	103	140	135	10	608	R\$ 12,40	R\$ 7.539,20
58	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), TAMANHO MÍNIMO DO ROLO 300M X 20CM, ROLO CONTENDO 600 PANOS.	UND	276828	22	88	22	40	90	15	277	R\$ 68,70	R\$ 19.029,90
59	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, BRANCO EXTRA, PICOTADO, ROLO COM 10 CM X 30 M, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM TUBETE DE 4 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 4 ROLOS COM REGISTRO NA ANVISA SIMILAR AO ALPINO, FOFINHO, OU PERSONAL.	UND	224638	165	550	858	2100	1200	3168	8041	R\$ 9,14	R\$ 73.494,74
60	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME.	UND	224638	55	715	440	2101	850	100	4261	R\$ 16,79	R\$ 71.542,19
61	PAPEL HIGIÊNICO, Material: CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 11 CM; TIPO: PICOTADO; QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO	UND	227863	33	440	100	2102	200	0	2875	R\$ 60,90	R\$ 175.087,50
62	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLIADO CRESADO, FOLHA SIMPLES COM 2 DOBRAS, NO TAMANHO (23 CM COMPRIMENTO MÍNIMO X 20,5 CM LARGURA MÁXIMA), FARDO COM 1000 FOLHAS, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NA COR BRANCA.	UND	353142	660	660	165	700	750	2500	5435	R\$ 29,90	R\$ 162.506,50
63	PAR LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL FORRO ALGODÃO.	UND	366698	660	220	435	100	875	20	2310	R\$ 12,00	R\$ 27.720,00
64	PASTA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL, DISPERSANTES,	UND	342648	660	250	122	350	750	10	2142	R\$ 12,00	R\$ 25.704,00

	APLICAÇÃO: LIMPEZA DE GRAXAS E SUJEIRAS PESADAS DAS MÃOS, EMBALAGEM C/ 500 G.											
65	PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50 G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR AO GLADE OU HARPIC.	UND	484680	484	660	1650	110	1650	270	4824	R\$ 3,65	R\$ 17.607,60
66	PENEIRA CATA FOLHAS MATERIAL: PLÁSTICO/NYLON. FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO CABO 28,5 MM DIMENSÕES MÍNIMAS 50X27 C	UND	602558	0	1	11	3	0	0	15	R\$ 33,92	R\$ 508,80
67	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO DESINFETANTE E OXIDANTE, FÓRMULA MOLECULAR: H2O2, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, OBJETOS E TECIDOS. EMBALAGEM EM 5 LITROS	UND	412698	0	11	0	0	4	0	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
68	PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 1 L, APLICAÇÃO: INSETICIDAS, FUNGICIDAS E FERTILIZANTES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL.	UND	436826	0	55	12	12	28	10	117	R\$ 32,65	R\$ 3.820,05
69	QUEROSENE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS, FRASCO COM 1 L.	UND	478331	0	320	89	60	260	0	729	R\$ 24,69	R\$ 17.999,01
70	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTE. FRASCO C/ 250 ML.	UND	218840	0	88	501	150	200	25	964	R\$ 43,40	R\$ 41.837,60
71	REPELENTE LOÇÃO HIDRATANTE FORMULADO PARA REPELIR OS MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS NO MÍNIMO DURANTE 12 HORAS, FORMULA NÃO OLEOSA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO 200 ML.	UND	432404	0	55	593	230	400	0	1278	R\$ 35,14	R\$ 44.908,92
72	RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO	UND	271233	0	275	203	130	250	20	878	R\$ 44,90	R\$ 39.422,20

	1,20 M, JACARÉ PEGA PANO: MECANISMO PARA SEGURAR O PANO DE CHÃO.											
73	RODO DE MADEIRA MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, REVESTIDO E BASE DE BORRACHA/ESPUMA.	UND	253207	0	165	201	250	265	20	901	R\$ 16,49	R\$ 14.857,49
74	RODO DUPLO DE ALUMÍNIO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL PLASTIFICADO.	UND	471300	55	165	176	70	301	20	787	R\$ 39,99	R\$ 31.472,13
75	SABÃO EM BARRA, SIMILAR A MARCA MINUANO OU YPÊ, BARRA 200 G.	UND	254879	55	220	1320	840	1225	0	3660	R\$ 3,75	R\$ 13.725,00
76	SABÃO EM PÓ, PACOTE (PLÁSTICO) COM 500 G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SILICATO DE SÓDIO ALCALINO, CARBONATO DE CÁLCIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, PERFUME E HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%; COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	436764	55	2200	2246	1600	2500	1200	9801	R\$ 12,00	R\$ 117.612,00
77	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE, POTE DE 500 G.	UND	287791	55	165	294	220	225	0	959	R\$ 29,80	R\$ 28.578,20
78	SABONETE GEL CREMOSO ANTISSÉPTICO REFIL (BOLSA) COM 800 ML (CLOREXIDINA 2,0%) COM BICO DOSADOR, PARA SABONETEIRA, COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	319394	0	275	200	265	175	10	925	R\$ 18,90	R\$ 17.482,50
79	SABONETE GEL PERFUMADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, REFIL (BOLSA) C/ 800 ML, C/ EXCELENTE CREMOSIDADE E HIDRATAÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL, ANFÓTERO, ALCANOLAMIDA, AGENTE PEROLIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA; REFIL COM BICO DOSADOR, C/ REGISTRO NA ANVISA, VAL. MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	319394	605	275	200	175	700	300	2255	R\$ 13,41	R\$ 30.239,55

80	SACO DE TECIDO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 40 CM X 60 CM (MÍNIMO), APLICAÇÃO COMO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA.	UND	402411	0	660	704	450	1100	50	2964	R\$ 3,25	R\$ 9.633,00
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 L, COR PRETA EXTRA, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA 12 MICRAS, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	226094	77	330	369	450	300	250	1776	R\$ 59,00	R\$ 104.784,00
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 L COR PRETA, REFORÇADO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A) 95 CM X 1,20 M, ESPESSURA 18 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	PAR	615648	77	275	316	270	200	400	1538	R\$ 80,00	R\$ 123.040,00
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 40 L PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 8 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	295716	1045	550	250	350	350	150	2695	R\$ 40,00	R\$ 107.800,00
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 60 L, PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 9 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	229394	330	275	274	350	250	150	1629	R\$ 52,90	R\$ 86.174,10
85	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 35 X 45 CM EM BOBINA. BOBINA COM 500 SACOS.	UND	437414	385	550	78	20	400	100	1533	R\$ 45,45	R\$ 69.674,85
86	SANITIZANTE CLORADO EM PÓ, PARA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS. FRASCO 1 KG.	UND	458294	330	55	251	120	385	15	1156	R\$ 38,06	R\$ 43.997,36
87	SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO 5 L.	UND	282917	320	17	144	0	150	10	641	R\$ 165,69	R\$ 106.207,29
88	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UND	376404	44	220	65	45	190	0	564	R\$ 26,99	R\$ 15.222,36
89	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE	UND	249903	22	77	401	250	200	40	990	R\$ 8,70	R\$ 8.613,00

	SÓDIO, FRASCO C/ 300 ML, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. TIPO SAPONÁCEO CREMOSO.											
90	SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO 5 L.	UND	347602	0	165	0	0	75	12	252	R\$ 92,00	R\$ 23.184,00
91	VASSOURA DE NYLON COM 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSCÁVEL PROTEGIDO COM PLÁSTICO.	UND	307429	66	550	284	80	680	110	1770	R\$ 18,66	R\$ 33.028,20
92	VASSOURA DE PIAÇAVA No 5, TIPO LEQUE COM 20 CM, COM CABO ROSQUEADO DE ALTA DURABILIDADE.	UND	226144	66	330	207	150	415	40	1208	R\$ 14,95	R\$ 18.059,60
93	TELA ODORIZANTE PARA MICTÓRIO, FRAGRÂNCIAS CEREJA, LAVANDA/LIMÃO E TUTIFRUT SP, FORMATO QUE PERMITE COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	338603	0	165	220	0	195	0	580	R\$ 5,85	R\$ 3.393,00
94	PULVERIZADOR LATERAL MANUAL, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE: 5 L PESO BRUTO MÁXIMO: 1200,0 KG APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS NA AGRICULTURA PRESSÃO TRABALHO: 6,8 LB/POL2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO COM A CINTA DO OPERADOR E SISTEMA BOMBEAMENTO MANUAL.	UND	399367	0	0	11	0	4	0	15	R\$ 92,40	R\$ 1.386,00
TOTAL											R\$ 3.495.988,89	

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	B Adm Gu JP		15º BI Mtz		16º RC Mec		1º Gpt E		31º BI Mtz		H Gu JP	
			Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 1 L, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	1	1100	1	2420	1	2390	1	2000	1	3000	1	2400
2	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 30%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	Litro	1	28	1	165	1	258	1	50	1	250	1	60
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), FRASCO C/ 1 L APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.	UND	1	550	1	440	1	852	1	800	1	750	1	1200
4	ÁLCOOL GEL 70% - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	UND	1	242	1	363	1	330	1	300	1	300	0	0
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%, COMPOSTO POR 99,8% DE ISOPROPANOL, ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO. PH PURO 20°C: INFORMATIVO DENSIDADE À 25°C: 0,7850 – 0,7870 G/ML TEOR DE ÁLCOOL MÍN: 99,8%	litro	1	22	1	55	1	11	0	0	1	40	0	0
6	ALGICIDA DE CHOQUE - 1 LITRO – ALGICIDA DE ÚLTIMA GERAÇÃO,	UND	0	0	1	55	1	13	1	20	1	30	1	12

	SEM COBRE EM SUA FORMULAÇÃO, INDICADO PARA ELIMINAR AS ALGAS EM PISCINAS INFESTADAS.													
7	ALGICIDA, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO MANUTENÇÃO. FRASCO 1 L.	UND	0	0	1	55	1	65	1	50	1	55	1	12
8	AMACIANTE CONCENTRADO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO DE DIMETILDIETANOL MONO/DI ALQUILOIL ÉSTER, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMGALAGEM 3 LITROS	UND	0	0	1	77	0	0	0	0	1	30	0	0
9	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 L.	UND	0	0	1	165	1	77	1	100	1	100	0	0
10	APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTE 269 ML (SEMELHANTE AO ODORIZADOR GLADE AUTOMATIC).	UND	1	22	1	88	0	0	1	90	1	50	1	25
11	ASPIRADOR PARA PISCINA, LARGURA 46 CM, PLÁSTICO COM 3 RODAS JUMBO, AZUL ÚNICO ENGATE GIRATÓRIO COM MOVIMENTO BIDIRECIONAL DA CONEXÃO.	UND	0	0	1	1	0	0	1	3	0	0	0	0
12	BALDE ESPREMEDOR DUPLO COM RODAS. DEVE SEPARAR ÁGUA SUJA DA LIMPA. REFORÇADO. CAPACIDADE 30 L. DEVE ACOMPANHAR CABO MOP COM BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M E REFIL MOP ÁGUA ALGODÃO.	UND	1	4	1	17	1	38	1	8	1	10	1	5
13	BALDE PLÁSTICO 10 L, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	UND	1	61	1	73	1	92	1	50	1	100	1	10
14	BALDE PLÁSTICO 20 L, COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	UND	1	66	1	73	1	67	1	50	1	100	1	14
15	BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ml	UND	0	0	1	33	1	55	0	0	1	40	1	10
16	CERA PINTURA AUTOMOTIVA, CERA EM PASTA AUTOMOTIVA LATA 200 G BRILHO E PROTEÇÃO.	UND	1	22	1	55	0	0	1	24	1	30	1	12
17	CERA, TIPO LÍQUIDA, INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, 750 ml CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, FRASCO C/ ALÇA, TAMPA DOSADORA, VA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. FRASCO DE 750 ML.	UND	1	55	1	165	1	110	0	0	1	120	0	0

18	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 L.	UND	1	66	1	85	1	183	1	100	1	200	0	0
19	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA 5 L.	UND	1	22	1	97	1	495	1	40	1	400	0	0
20	CLORO PARA PISCINA, TIPO DE CLORO: DICLORO; CLORO ESTABILIZADO A 60%, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CIANÚRICO. BALDE DE 10 KG	UND	0	0	1	6	1	50	1	5	1	20	1	10
21	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 COPOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ, USO: COLETA COPOS DESCARTÁVEIS.	UND	1	11	1	55	1	65	0	0	1	60	0	0
22	CONTAINER DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 L APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA/TRATAMENTO U.V./4RODAS/RETANGULAR	UND	1	4	1	11	1	10	1	5	1	5	1	10
23	DECANTADOR, CLORO GRANULADO (HTH) – BALDE 10 KG, PARA A LIMPEZA E PROTEÇÃO DE PISCINAS.	UND	0	0	1	22	1	49	1	12	1	25	1	12
24	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 50 CM. MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL. COR: PRETA. ALTURA: 10CM. DIÂMETRO: 16CM.	UND	1	55	1	55	1	53	1	30	1	75	1	10
25	DESINCRUSTANTE E DESENGORDURANTE PARA COZINHA INDUSTRIAL LIMPEZA DE FORNOS, CHAPAS, GRELHAS E COIFAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (50%), TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE HIDRÓTOPO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 L.	UND	1	17	1	88	1	174	1	24	1	130	1	50
26	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 1 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	1	880	1	880	1	990	1	24	1	850	1	330
27	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL, COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 2 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR A PINHO SOL, BRILUX, OU PINHO BRIL.	UND	1	660	1	770	1	1713	1	1700	1	750	1	360

28	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA PINHO COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES SIMILAR A PINHO SOL, BRILUX, OU PINHO BRIL.	UND	1	1870	1	880	1	652	1	700	1	2200	1	330
29	DESODORIZADOR DE AR PERFUMADO EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS LAVANDA, FLORAL, TALCO, FRASCO COM 360 ML/240 G (MÍNIMO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO); SEM CFC, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	1	385	1	77	1	432	1	570	1	500	1	110
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA: VARIADO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO.	Caixa com 2 unidades	1	550	1	99	1	1055	1	260	1	500	1	400
31	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, DETERGENTE/XAMPU (SHAMPOO), EMBALAGEM COM 5,0 L. COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 L PARA 40 L DE ÁGUA.	UND	1	28	1	110	1	214	1	160	1	150	1	10
32	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BOMBONA COM 5 L, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIL DODECILBENZENO SULFONADO, ALCALIZANTE, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CONSERVANTE, SULFATO DE MAGNÉSIO, CORANTE, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	1	55	1	880	1	538	1	700	1	500	0	0
33	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 2,0 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA. FRASCO C/ 2 L.	UND	1	440	1	880	1	600	1	1800	1	500	1	200
34	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA.	UND	1	1980	1	825	1	1174	0	1000	1	1900	1	2440
35	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR PRATOS (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), DETERGENTE PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL QUE UTILIZA UMA SOLUÇÃO ALCALINA COMPOSTA	UND	0	0	1	55	1	332	0	0	1	175	1	24

	DE DETERGENTES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, SEQUESTRANTES E DISPERSANTES, ALTAMENTE CONCENTRADO, FORMULADO PARA O USO EM LAVAGEM AUTOMÁTICA DE LOUÇAS, ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO DE 5 L.													
36	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UND	1	33	1	55	1	55	0	0	1	75	1	50
37	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE, DIMENSÕES: 260 X 315 X 125 MM.	UND	1	33	1	55	1	35	0	0	1	65	0	0
38	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCA, COM ESTOJO BASE, CABO COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR, PRODUTO DE MATERIAL SINTÉTICO.	UND	1	55	1	77	1	130	1	120	1	180	0	0
39	ESPONJA DUPLA FACE PRODUTO COM ESPUMA DE POLIURETANO, À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA USADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO 110 MM X 75 MM X 20 MM.	UND	1	1089	1	3300	1	2200	1	1600	1	3500	1	1000
40	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	UND	0	440	1	385	1	378	1	960	1	850	0	450
41	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO LIMPEZA. SACO C/ 500 G.	UND	1	22	1	220	1	215	1	220	1	300	0	0
42	FIO NYLON - BITOLA: 2,70 MM, BOBINA DE 2 KG OU 220 METROS, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL	UND	1	11	1	11	1	55	1	12	1	30	1	2
43	FIO NYLON - BITOLA: 3 MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, TIPO: QUADRADO BOBINA DE 2 KG	UND	1	11	1	11	1	55	1	12	1	30	1	2
44	FLANELA BRANCA DE ALGODÃO, 30 X 60 CM, COM ALTA DURABILIDADE.	UND	1	209	1	77	1	609	1	180	1	620	0	0
45	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO, 40 X 60 CM, COM ALTA DURABILIDADE.	UND	1	209	1	330	1	606	1	320	1	965	0	0
46	INSETICIDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ODOR INODORO, APLICAÇÃO EM MOSCA, PERNILONGO E BARATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, FRASCO COM 300 ML.	UND	1	110	1	88	1	1214	1	200	1	900	1	44
47	KIT PARA MEDIR CLORO E PH DE PISCINAS, COMPOSIÇÃO: ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANÁLISE DA ÁGUA, 01 FRASCO DE	UND	0	0	1	15	1	25	1	6	0	0	0	0

	SOLUÇÃO DE VERMELHO DE FENOL (REAGENTE PARA PH) E 01 TUBO DE SOLUÇÃO DE ORTO TOLIDINA (REAGENTE PARA CLORO). INDICADO PARA SE OBTER RESULTADOS CONFIÁVEIS.													
48	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES (MÍNIMO DE 44G) COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, VALIDADE MÍNIMA 24MESES SIMILAR AO BOMBRILO OU ASSOLAN. PCT C/8 UND.	UND	1	110	1	770	1	1001	1	480	1	1150	1	660
49	LIMPA VIDROS, TUBO COM 500 ML, CONTENDO EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	1	319	1	330	1	570	1	150	1	875	1	20
50	LIMPADOR MULTIUSO (QUALIDADE SIMILAR OU IGUAL AO DA MARCA VEJA), FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	1	319	1	440	1	766	1	170	1	1225	1	50
51	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE 12 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTO INTERNO POLIETILENO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO.	UND	1	11	1	110	1	59	1	40	1	90	1	50
52	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: TAMPA BASCULANTE, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO: RETANGULAR	UND	1	4	1	17	1	35	1	20	1	20	0	0
53	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO	UND	1	4	1	17	1	45	1	20	1	30	1	15
54	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRASCO DE 200 ML.	UND	1	110	1	55	1	315	0	0	1	150	0	0
55	NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3, PACOTE 1KG.	UND	0	0	1	110	1	740	1	100	1	360	0	0
56	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE EM AEROSOL, TUBO COM 300 ML (MÍNIMO), ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO E ESSÊNCIA; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	0	0	1	220	1	55	1	100	1	150	1	15

57	PÁ DE LIXO METÁLICA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 50 CM.	UND	1	55	1	165	1	103	1	140	1	135	1	10
58	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), TAMANHO MÍNIMO DO ROLO 300M X 20CM, ROLO CONTENDO 600 PANOS.	UND	1	22	1	88	1	22	1	40	1	90	1	15
59	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, BRANCO EXTRA, PICOTADO, ROLO COM 10 CM X 30 M, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM TUBETE DE 4 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 4 ROLOS COM REGISTRO NA ANVISA SIMILAR AO ALPINO, FOFINHO, OU PERSONAL.	UND	1	165	1	550	1	858	1	2100	1	1200	1	3168
60	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME.	UND	1	55	1	715	1	440	1	2101	1	850	1	100
61	PAPEL HIGIÊNICO, Material: CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 11 CM; TIPO: PICOTADO; QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO	UND	1	33	1	440	1	100	1	2102	1	200	0	0
62	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLIADO CRESADO, FOLHA SIMPLES COM 2 DOBRAS, NO TAMANHO (23 CM COMPRIMENTO MÍNIMO X 20,5 CM LARGURA MÁXIMA), FARDO COM 1000 FOLHAS, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NA COR BRANCA.	UND	1	660	1	660	1	165	1	700	1	750	1	2500
63	PAR LUVAS BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL FORRO ALGODÃO.	UND	1	660	1	220	1	435	1	100	1	875	1	20
64	PASTA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL, DISPERSANTES, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE GRAXAS E SUJEIRAS PESADAS DAS MÃOS, EMBALAGEM C/ 500 G.	UND	1	660	1	250	1	122	1	350	1	750	1	10
65	PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50 G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES SIMILAR AO GLADE OU HARPIC.	UND	1	484	1	660	1	1650	1	110	1	1650	1	270
66	PENEIRA CATA FOLHAS MATERIAL: PLÁSTICO/NYLON. FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO CABO 28,5 MM DIMENSÕES MÍNIMAS 50X27 C	UND	0	0	1	1	1	11	1	3	0	0	0	0

67	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO DESINFETANTE E OXIDANTE, FÓRMULA MOLECULAR: H2O2, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, OBJETOS E TECIDOS. EMBALAGEM EM 5 LITROS	UND	0	0	1	11	0	0	0	0	1	4	0	0
68	PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 1 L, APLICAÇÃO: INSETICIDAS, FUNGICIDAS E FERTILIZANTES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL.	UND	0	0	1	55	1	12	1	12	1	28	1	10
69	QUEROSENE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS, FRASCO COM 1 L.	UND	0	0	1	320	1	89	1	60	1	260	0	0
70	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTE. FRASCO C/ 250 ML.	UND	0	0	1	88	1	501	1	150	1	200	1	25
71	REPELENTE LOÇÃO HIDRATANTE FORMULADO PARA REPELIR OS MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS NO MÍNIMO DURANTE 12 HORAS, FORMULA NÃO OLEOSA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO 200 ML.	UND	0	0	1	55	1	593	1	230	1	400	0	0
72	RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,20 M, JACARÉ PEGA PANO: MECANISMO PARA SEGURAR O PANO DE CHÃO.	UND	0	0	1	275	1	203	1	130	1	250	1	20
73	RODO DE MADEIRA MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, REVESTIDO E BASE DE BORRACHA/ESPUMA.	UND	0	0	1	165	1	201	1	250	1	265	1	20
74	RODO DUPLO DE ALUMÍNIO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL PLASTIFICADO.	UND	1	55	1	165	1	176	1	70	1	301	0	20
75	SABÃO EM BARRA, SIMILAR A MARCA MINUANO OU YPÊ, BARRA 200 G.	UND	1	55	1	220	1	1320	1	840	1	1225	0	0
76	SABÃO EM PÓ, PACOTE (PLÁSTICO) COM 500 G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SILICATO DE SÓDIO ALCALINO, CARBONATO DE CÁLCIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, PERFUME E HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%; COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	1	55	1	2200	1	2246	1	1600	1	2500	1	1200
77	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE, POTE DE 500 G.	UND	1	55	1	165	1	294	1	220	1	225	0	0
78	SABONETE GEL CREMOSO ANTISSÉPTICO REFIL (BOLSA) COM 800 ML (CLOREXIDINA 2,0%) COM BICO DOSADOR, PARA	UND	0	0	1	275	1	200	1	265	1	175	1	10

	SABONETEIRA, COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.													
79	SABONETE GEL PERFUMADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, REFIL (BOLSA) C/ 800 ML, C/ EXCELENTE CREMOSIDADE E HIDRATAÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL, ANFÓTERO, ALCANOLAMIDA, AGENTE PEROLIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA; REFIL COM BICO DOSADOR, C/ REGISTRO NA ANVISA, VAL. MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	605	1	275	1	200	1	175	1	700	1	300
80	SACO DE TECIDO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 40 CM X 60 CM (MÍNIMO), APLICAÇÃO COMO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA.	UND	0	0	1	660	1	704	1	450	1	1100	1	50
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 L, COR PRETA EXTRA, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA 12 MICRAS, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	1	77	1	330	1	369	1	450	1	300	1	250
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 L COR PRETA, REFORÇADO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A) 95 CM X 1,20 M, ESPESSURA 18 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	PAR	1	77	1	275	1	316	1	270	1	200	1	400
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 40 L PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 8 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	1	1045	1	550	1	250	1	350	1	350	1	150
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 60 L, PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 9 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	1	330	1	275	1	274	1	350	1	250	1	150
85	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 35 X 45 CM EM BOBINA. BOBINA COM 500 SACOS.	UND	1	385	1	550	1	78	1	20	1	400	1	100
86	SANITIZANTE CLORADO EM PÓ, PARA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS. FRASCO 1 KG.	UND	1	330	1	55	1	251	1	120	1	385	1	15
87	SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO 5 L.	UND	1	320	1	17	1	144	0	0	1	150	1	10

88	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UND	1	44	1	220	1	65	1	45	1	190	0	0
89	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FRASCO C/ 300 ML, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. TIPO SAPONÁCEO CREMOSO.	UND	1	22	1	77	1	401	1	250	1	200	1	40
90	SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL (MÁQUINA NETTER NT 300 3T), ACOMPANHA DOSADOR EM COMODATO. GALÃO 5 L.	UND	0	0	1	165	0	0	0	0	1	75	1	12
91	VASSOURA DE NYLON COM 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSCÁVEL PROTEGIDO COM PLÁSTICO.	UND	1	66	1	550	1	284	1	80	1	680	1	110
92	VASSOURA DE PIAÇAVA No 5, TIPO LEQUE COM 20 CM, COM CABO ROSQUEADO DE ALTA DURABILIDADE.	UND	1	66	1	330	1	207	1	150	1	415	1	40
93	TELA ODORIZANTE PARA MICTÓRIO, FRAGRÂNCIAS CEREJA, LAVANDA/LIMÃO E TUTI-FRUT SP, FORMATO QUE PERMITE COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	0	0	1	165	1	220	0	0	1	195	0	0
94	PULVERIZADOR LATERAL MANUAL, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE: 5 L PESO BRUTO MÁXIMO: 1200,0 KG APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS NA AGRICULTURA PRESSÃO TRABALHO: 6,8 LB/POL2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO COM A CINTA DO OPERADOR E SISTEMA BOMBEAMENTO MANUAL.	UND	0	0	0	0	1	11	0	0	1	4	0	0

João Pessoa-PB, na data da assinatura digital.



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Integrante Administrativo



Integrante Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
PROCESSO Nº 64240.008943/2025-05

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15007/2026, processo administrativo n.º 64240.008943/2025-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90015/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 19.750.069/0001-60, RUA GUADÊNCIO PALMEIRA DA COSTA , Nº 12 - CEP: 58073-479 - BAIRRO: ÁGUA FRIA - JOÃO PESSOA/P, forlimp2014@gmail.com , (83) 98899-0236

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
21	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 COPOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ, USO: COLETA	UND	433290	AURIMAR	AURIMAR	191	R\$ 64,90	R\$ 12.395,90

	COPOS DESCARTÁVEIS.							
41	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO LIMPEZA. SACO C/ 500 G.	UND	604890	FORLIMP	FORLIMP	977	R\$ 11,00	R\$ 10.747,00
67	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO DESINFETANTE E OXIDANTE, FÓRMULA MOLECULAR: H2O2, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, OBJETOS E TECIDOS. EMBALAGEM EM 5 LITROS	UND	412698	VALMAX	VALMAX	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
89	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FRASCO C/ 300 ML, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. TIPO SAPONÁCEO CREMOSO.	UND	249903	FACILITA	FACILITA	990	R\$ 8,50	R\$ 8.415,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
21	0	0	60
41	220	0	300
67	0	0	4
89	250	40	200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

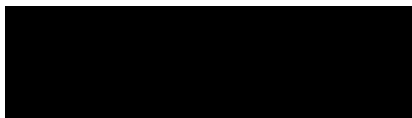
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
PROCESSO Nº 64240.008943/2025-05

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15001/2026, processo administrativo n.º 64240.008943/2025-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90015/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUALITY COMERCIO DE PAPEIS LTDA								
CNPJ: 60.584.668/0001-55, RUA JOÃO EUGENIO DE LIMA , 145, SALA 01 CXPST 110 - BOA VIAGEM, RECIFE - PE, 51030-360, quality.distribuidora@hotmail.com, (81) 98166-9635								
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
8	AMACIANTE CONCENTRADO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO QUARTENÁRIO DE DIMETILDIETANOL MONO/DI ALQUILOIL ÉSTER, ATENUADOR DE ESPUMA,	UND	234324	V.QUIMICA	V.QUIMICA	107	R\$ 7,61	R\$ 814,27

	DISPERSANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMGALAGEM 3 LITROS							
9	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMP A E ALÇA E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 L.	UND	485390	V.QUIMICA	V.QUIMICA	442	R\$ 2,40	R\$ 1.060,80
12	BALDE ESPREMEDOR DUPLO COM RODAS. DEVE SEPARAR ÁGUA SUJA DA LIMPA. REFORÇADO. CAPACIDADE 30 L. DEVE ACOMPANHAR CABO MOP COM BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M E REFIL MOP ÁGUA ALGODÃO.	UND	443451	BRALIMPIA	BRALIMPIA	82	R\$ 413,85	R\$ 33.935,70
13	BALDE PLÁSTICO 10 L, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	UND	381531	ICASA	ICASA	386	R\$ 6,90	R\$ 2.663,40
14	BALDE PLÁSTICO 20 L, COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE-ESCURO.	UND	613931	ICASA	ICASA	370	R\$ 12,40	R\$ 4.588,00
15	BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ml	UND	272254	NOBRE	NOBRE	138	R\$ 5,24	R\$ 723,12
18	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 L.	UND	289422	ICASA	ICASA	634	R\$ 5,32	R\$ 3.372,88
19	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA 5 L.	UND	229970	V.QUIMICA	V.QUIMICA	1054	R\$ 11,25	R\$ 11.857,50
24	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 50 CM. MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL. COR: PRETA. ALTURA: 10CM. DIÂMETRO: 16CM.	UND	241711	CRISTAL	CRISTAL	278	R\$ 6,15	R\$ 1.709,70
34	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL	UND	463157	ABSOLUTO	ABSOLUTO	9319	R\$ 1,49	R\$ 13.885,31

	BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA.							
36	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL GEL OR SABONETE LÍQUIDO.	UND	418521	NOBRE	NOBRE	268	R\$ 28,79	R\$ 7.715,72
37	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE, DIMENSÕES: 260 X 315 X 125 MM.	UND	340702	NOBRE	NOBRE	188	R\$ 32,84	R\$ 6.173,92
38	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCA, COM ESTOJO BASE, CABO COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR, PRODUTO DE MATERIAL SINTÉTICO.	UND	331870	CRISTAL	CRISTAL	562	R\$ 3,45	R\$ 1.938,90
43	FIO NYLON - BITOLA: 3 MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, TIPO: QUADRADO BOBINA DE 2 KG	UND	438069	KALA	KALA	121	R\$ 130,00	R\$ 15.730,00
52	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: TAMPA BASCULANTE, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO: RETANGULAR	UND	378076	JSN	JSN	96	R\$ 149,87	R\$ 14.387,52
53	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO	UND	406454	JSN	JSN	131	R\$ 157,49	R\$ 20.631,19
54	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRASCO	UND	226950	V.QUIMICA	V.QUIMICA	630	R\$ 3,00	R\$ 1.890,00

	DE 200 ML.							
56	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE EM AEROSOL, TUBO COM 300 ML (MÍNIMO), ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO E ESSÊNCIA	UND	450807	ORBI	ORBI	540	R\$ 7,90	R\$ 4.266,00
57	PÁ DE LIXO METÁLICA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 50 CM.	UND	356766	CRISTAL	CRISTAL	608	R\$ 6,00	R\$ 3.648,00
63	PAR LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL FORRO ALGODÃO.	UND	366698	NOBRE	NOBRE	2310	R\$ 5,16	R\$ 11.919,60
71	REPELENTE LOÇÃO HIDRATANTE FORMULADO PARA REPELIR OS MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS NO MÍNIMO DURANTE 12 HORAS, FORMULA NÃO OLEOSA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO 200 ML.	UND	432404	FAMILY	FAMILY	1278	R\$ 14,31	R\$ 18.288,18
72	RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,20 M, JACARÉ PEGA PANO: MECANISMO PARA SEGURAR O PANO DE CHÃO.	UND	271233	NOBRE	NOBRE	878	R\$ 28,90	R\$ 25.374,20
73	RODO DE MADEIRA MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, REVESTIDO E BASE DE BORRACHA/ESPUMA.	UND	253207	CRISTAL	CRISTAL	901	R\$ 5,25	R\$ 4.730,25
75	SABÃO EM BARRA, SIMILAR A MARCA MINUANO OU YPÊ, BARRA 200 G.	UND	254879	IPE	IPE	3660	R\$ 1,58	R\$ 5.782,80
76	SABÃO EM PÓ, PACOTE (PLÁSTICO) COM 500 G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SILICATO DE SÓDIO ALCALINO, CARBONATO DE CÁLCIO, TRIPOLIFOSFATO DE	UND	436764	FACILITA	FACILITA	9801	R\$ 1,49	R\$ 14.603,49

	SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, PERFUME E HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%							
77	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE, POTE DE 500 G.	UND	287791	FUZETTO	FUZETTO	959	R\$ 6,90	R\$ 6.617,10
78	SABONETE GEL CREMOSO ANTISSEPTICO REFIL (BOLSA) COM 800 ML (CLOREXIDINA 2,0%) COM BICO DOSADOR, PARA SABONETEIRA, COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	319394	PREMISSE	PREMISSE	925	R\$ 9,90	R\$ 9.157,50
79	SABONETE GEL PERFUMADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, REFIL (BOLSA) C/ 800 ML, C/ EXCELENTE CREMOSIDADE E HIDRATAÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL, ANFÓTERO, ALCANOLAMIDA, AGENTE PEROLIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA	UND	319394	PREMISSE	PREMISSE	2255	R\$ 10,00	R\$ 22.550,00
80	SACO DE TECIDO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 40 CM X 60 CM (MÍNIMO), APLICAÇÃO COMO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA.	UND	402411	TCSJ	TCSJ	2964	R\$ 2,20	R\$ 6.520,80
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 L, COR PRETA EXTRA, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA 12 MICRAS, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	226094	DONAPACK	DONAPACK	1776	R\$ 13,90	R\$ 24.686,40
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 L COR PRETA, REFORÇADO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A)	PAR	615648	DONAPACK	DONAPACK	1538	R\$ 12,51	R\$ 19.240,38

	95 CM X 1,20 M, ESPESSURA 18 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.							
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 40 L PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 8 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	295716	DONAPACK	DONAPACK	2695	R\$ 7,64	R\$ 20.589,80
85	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 35 X 45 CM EM BOBINA. BOBINA COM 500 SACOS.	UND	437414	SOLPACK	SOLPACK	1533	R\$ 30,60	R\$ 46.909,80
92	VASSOURA DE PIAÇAVA No 5, TIPO LEQUE COM 20 CM, COM CABO ROSQUEADO DE ALTA DURABILIDADE.	UND	226144	CRISTAL	CRISTAL	1208	R\$ 8,76	R\$ 10.582,08

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
8	0	0	30
9	100	0	100
12	8	5	10
13	50	10	100
14	50	14	100
15	0	10	40
18	100	0	200
19	40	0	400
24	30	10	75
34	1000	2440	1900
36	0	50	75
37	0	0	65
38	120	0	180
43	12	2	30
52	20	0	20
53	20	15	30
54	0	0	150
56	100	15	150
57	140	10	135
63	100	20	875
71	230	0	400
72	130	20	250
73	250	20	265
75	840	0	1225
76	1600	1200	2500
77	220	0	225
78	265	10	175
79	175	300	700
80	450	50	1100

81	450	250	300
82	270	400	200
83	350	150	350
85	20	100	400
92	150	40	415

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS


11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
PROCESSO Nº 64240.008943/2025-05

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15004/2026, processo administrativo n.º 64240.008943/2025-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90015/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.280.916/0001-85, A RUA BARRA DO PIRAIÁ, 75 - ESTAÇÃO NOVA, CAMARAGIBE - PE, CEP 54.774-170, nordestepotencial@hotmail.com, (81) 98437-4493

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
17	CERA, TIPO LÍQUIDA, INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, 750 ml CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UND	449257	Valena	Unidade	450	R\$ 6,10	R\$ 2.745,00

	ANTIDERRAPANTE, FRASCO C/ ALÇA, TAMPAS DOSADORAS, VA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. FRASCO DE 750 ML.							
27	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL, COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 2 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE	UND	456546	Rei	Unidade	5953	R\$ 5,20	R\$ 30.955,60
31	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, DETERGENTE/XAMPU (SHAMPOO), EMBALAGEM COM 5,0 L. COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 L PARA 40 L DE ÁGUA.	UND	446182	Limpux	Unidade	672	R\$ 16,50	R\$ 11.088,00
39	ESPONJA DUPLA FACE PRODUTO COM ESPUMA DE POLIURETANO, À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA USADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO 110 MM X 75 MM X 20 MM.	UND	225907	Vip	Unidade	1268 9	R\$ 0,87	R\$ 11.039,43
49	LIMPA VIDROS, TUBO COM 500 ML, CONTENDO EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	463601	Y	Unidade	2264	R\$ 3,20	R\$ 7.244,80
74	RODO DUPLO DE ALUMÍNIO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL PLASTIFICADO.	UND	471300	Bruxaxa	Unidade	787	R\$ 29,24	R\$ 23.011,88
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 60 L, PRETO EXTRA, REFORÇADO, ESPESSURA 9 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	229394	Limpbag	Pacote	1629	R\$ 10,50	R\$ 17.104,50
91	VASSOURA DE NYLON COM 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSCÁVEL PROTEGIDO COM PLÁSTICO.	UND	307429	Bruxaxa	Unidade	1770	R\$ 7,00	R\$ 12.390,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
17	0	0	120
27	1700	360	750
31	160	10	150
39	1600	1000	3500
49	150	20	875
74	70	20	301
84	350	150	250
91	80	110	680

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
PROCESSO Nº 64240.008943/2025-05

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15006/2026, processo administrativo n.º 64240.008943/2025-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90015/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA								
CNPJ: 28.325.460/0001-09, RUA DOS QUÍMICOS, 255 - TIMBI CAMARAGIBE/PE CEP. 54.768-230, eficientecomercio@hotmail.com, (81) 98976-7597								
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
26	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA FLORAL COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 1 L, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL	UND	479542	Valena	Unidade	3954	R\$ 2,62	R\$ 10.359,48

	AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE							
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA: VARIADO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO.	Caixa com 2 unidades	465064	Panda	Caixa com 2 unidades	2864	R\$ 3,38	R\$ 9.680,32
32	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BOMBONA COM 5 L, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIL DODECILBENZENO SULFONADO, ALCALIZANTE, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CONSERVANTE, SULFATO DE MAGNÉSIO, CORANTE, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	285860	Valena	Valena	2673	R\$ 10,40	R\$ 27.799,20
48	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES (MÍNIMO DE 44G) COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, VALIDADE MÍNIMA 24MESES SIMILAR AO BOMBRIL OU ASSOLAN. PCT C/8 UND.	UND	252531	Q Lustro	Unidade	4171	R\$ 1,67	R\$ 6.965,57
59	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, BRANCO EXTRA, PICOTADO, ROLO COM 10 CM X 30 M, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM TUBETE DE 4 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 4 ROLOS COM REGISTRO NA ANVISA SIMILAR AO ALPINO, FOFINHO, OU PERSONAL.	UND	224638	Suprema	Unidade	8041	R\$ 5,34	R\$ 42.938,94
62	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLIADO CRESADO, FOLHA SIMPLES COM 2 DOBRAS, NO TAMANHO (23 CM COMPRIMENTO MÍNIMO X 20,5 CM LARGURA MÁXIMA), FARDO COM 1000 FOLHAS, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NA COR BRANCA.	UND	353142	Nobre	Unidade	5435	R\$ 7,39	R\$ 40.164,65

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
26	24	330	850
30	260	400	500
32	700	0	500
48	480	660	1150
59	2100	3168	1200
62	700	2500	750

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
PROCESSO Nº 64240.008943/2025-05

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO]. Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15009/2026, processo administrativo n.º 64240.008943/2025-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90015/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 57.838.852/0001-70, RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 68, ERECHIM-RS, CEP: 99700-116,
hd@highdistribuidora.com.br, (54) 9 9998-3412

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
51	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE 12 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTO INTERNO	UND	370526	HORIZON	INOX 12L COM CESTO INTERNO	360	R\$ 100,49	R\$ 36.176,40

POLIETILENO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO.							
-------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
51	40	50	90

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
PROCESSO Nº 64240.008943/2025-05

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15012/2026, processo administrativo n.º 64240.008943/2025-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90015/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 47.491.167/0001-66, RUA JAYME RIVAS GOMES, 55 QUADRA 00 GL-B LOTE B BAIRRO TERRA PRETA MAIRIPORÃ - SP CEP 07661680, licitacao@i9plastic.com.br, (11) 98233-9333

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
22	CONTAINER DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 L APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA/TRATAMENTO	UND	395318	I9PLASTIC	CT1000	45	R\$ 1.898,00	R\$ 85.410,00

U.V./4RODAS/RETANGULAR							
------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
22	5	10	5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do tornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
PROCESSO Nº 64240.008943/2025-05

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15002/2026, processo administrativo n.º 64240.008943/2025-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90015/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SOLUCOES EM LICITACOES LTDA

CNPJ: 30.734.504/0001-04, RUA BARRA DO PIRAI, 86 – ESTAÇÃO NOVA, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO, NORDESTE, BRASIL, CEP. 54.774-170, camaragibelicitacao@gmail.com, (85) 98905-2402

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
1	GUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 1 L, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO	UND	624677	OLIMPO	UNIDADE	13310	R\$ 1,95	R\$ 25.954,50

	ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.							
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%, COMPOSTO POR 99,8% DE ISOPROPANOL, ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO. PH PURO 20°C: INFORMATIVO DENSIDADE À 25°C: 0,7850 – 0,7870 G/ML TEOR DE ÁLCOOL MÍN: 99,8%	litro	407762	VALENÇA	LITRO	128	R\$ 68,99	R\$ 8.830,72
16	CERA PINTURA AUTOMOTIVA, CERA EM PASTA AUTOMOTIVA LATA 200 G BRILHO E PROTEÇÃO.	UND	402986	VALENÇA	UNIDADE	143	R\$ 9,10	R\$ 1.301,30
25	DESINCRUSTANTE E DESENGORDURANTE PARA COZINHA INDUSTRIAL LIMPEZA DE FORNOS, CHAPAS, GRELHAS E COIFAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (50%), TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE HIDRÓTOPO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 L.	UND	449762	VOFSI	UNIDADE	483	R\$ 38,99	R\$ 18.832,17
28	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL FRAGRÂNCIA PINHO COM BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE	UND	456546	VOFSI	UNIDADE	6632	R\$ 1,65	R\$ 10.942,80
29	DESODORIZADOR DE AR PERFUMADO EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS LAVANDA, FLORAL, TALCO, FRASCO COM 360 ML/240 G (MÍNIMO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO)	UND	331905	ARGRADAVEL	UNIDADE	2074	R\$ 8,99	R\$ 18.645,26
33	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 2,0 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE	UND	372748	VOFSI	UNIDADE	4420	R\$ 4,55	R\$ 20.111,00

	TRJETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO E ÁGUA. FRASCO C/ 2 L.							
40	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	UND	225907	QLUSTRO	UNIDADE	3463	R\$ 1,89	R\$ 6.545,07
46	INSETICIDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ODOR INODORO, APLICAÇÃO EM MOSCA, PERNILONGO E BARATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, FRASCO COM 300 ML.	UND	484679	KELLDRIN	UNIDADE	2556	R\$ 8,20	R\$ 20.959,20
60	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME.	UND	224638	VELUD	UNIDADE	4261	R\$ 11,99	R\$ 51.089,39
61	PAPEL HIGIÊNICO, Material: CELULOSE VIRGEM	UND	227863	D PETALAS	UNIDADE	2875	R\$ 29,99	R\$ 86.221,25
65	PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50 G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE	UND	484680	SANY	UNIDADE	4824	R\$ 1,75	R\$ 8.442,00
88	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UND	376404	A B DE ARAUJO	UNIDADE	564	R\$ 21,99	R\$ 12.402,36

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
1	2000	2400	3000
5	0	0	40
16	24	12	30
25	24	50	130
28	700	330	2200
29	570	110	500
33	1800	200	500
40	960	450	850
46	200	44	900
60	2101	100	850
61	2102	0	200
65	110	270	1650
88	45	0	190

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

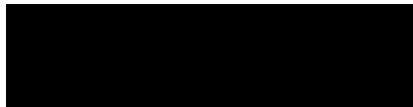
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
PROCESSO Nº 64240.008943/2025-05

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15003/2026, processo administrativo n.º 64240.008943/2025-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90015/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E A DAVID DE MEDEIROS LTDA								
CNPJ: 05.694.497/0001-09, RUA JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, 53 CENTRO CAMPINA GRANDE – PB, analiseslicitacoes@gmail.com, (83) 99962-2662								
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
6	ALGICIDA DE CHOQUE - 1 LITRO – ALGICIDA DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SEM COBRE EM SUA FORMULAÇÃO, INDICADO PARA ELIMINAR AS ALGAS EM PISCINAS INFESTADAS.	UND	608272	HIDROALL	ALGICIDA DE CHOQUE	130	R\$ 21,17	R\$ 2.752,10

20	CORO PARA PISCINA, TIPO DE CORO: DICORO	UND	482308	HIDROALL	CORO PARA PISCINA	91	R\$ 161,41	R\$ 14.688,31
23	DECANTADOR, CORO GRANULADO (HTH) – BALDE 10 KG, PARA A LIMPEZA E PROTEÇÃO DE PISCINAS.	UND	482308	HIDROALL	DECANTADOR	120	R\$ 288,91	R\$ 34.669,20
47	KIT PARA MEDIR CORO E PH DE PISCINAS, COMPOSIÇÃO: ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANÁLISE DA ÁGUA, 01 FRASCO DE SOLUÇÃO DE VERMELHO DE FENOL (REAGENTE PARA PH) E 01 TUBO DE SOLUÇÃO DE ORTO TOLIDINA (REAGENTE PARA CORO). INDICADO PARA SE OBTER RESULTADOS CONFIÁVEIS.	UND	234691	NACIONAL	KIT PARA MEDIR CORO E PH DE PISCINAS	46	R\$ 60,35	R\$ 2.776,10
55	NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3, PACOTE 1KG.	UND	347886	SANILAR	NAFTALENO	1310	R\$ 48,45	R\$ 63.469,50
58	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), TAMANHO MÍNIMO DO ROLO 300M X 20CM, ROLO CONTENDO 600 PANOS.	UND	276828	PEFEX	PANO MULTIUSO	277	R\$ 58,38	R\$ 16.171,26
66	PENEIRA CATA FOLHAS MATERIAL: PLÁSTICO/NYLON. FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO CABO 28,5 MM DIMENSÕES MÍNIMAS 50X27 C	UND	602558	AQUASOL	PENEIRA CATA FOLHAS MATERIAL	15	R\$ 28,83	R\$ 432,45
68	PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 1 L, APLICAÇÃO: INSETICIDAS, FUNGICIDAS E FERTILIZANTES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL.	UND	436826	GUARANY	PULVERIZADOR PORTIL	117	R\$ 27,75	R\$ 3.246,75
69	QUEROSENE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS, FRASCO COM 1 L.	UND	478331	TUPI	QUEROSENE	729	R\$ 22,00	R\$ 16.038,00

86	SANITIZANTE CLORADO EM PÓ, PARA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS. FRASCO 1 KG.	UND	458294	CLOROSPARR	SANITIZANTE CLORADO EM P	1156	R\$ 32,35	R\$ 37.396,60
93	TELA ODORIZANTE PARA MICTÓRIO, FRAGRÂNCIAS CEREJA, LAVANDA/LIMÃO E TUTI-FRUT SP, FORMATO QUE PERMITE COMPATÍVEL COM SABONETEIRA PREMISSE, USO HOSPITALAR. REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. APRESENTAR PARA O ITEM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	338603	FRESA	TELA ODORIZANTE PARA MICTRIO	580	R\$ 4,97	R\$ 2.882,60
94	PULVERIZADOR LATERAL MANUAL, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE: 5 L PESO BRUTO MÁXIMO: 1200,0 KG APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS NA AGRICULTURA PRESSÃO TRABALHO: 6,8 LB/POL2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO COM A CINTA DO OPERADOR E SISTEMA BOMBEAMENTO MANUAL.	UND	399367	STUART	PULVERIZADOR LATERAL MANUAL	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
6	20	12	30
20	5	10	20
23	12	12	25
47	6	0	0
55	100	0	360
58	40	15	90
66	3	0	0
68	12	10	28
69	60	0	260
86	120	15	385
93	0	0	195
94	0	0	4

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.